



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.923 BELÉM — Quarta-feira, 7 de Dezembro de 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Edval Lopes Braga, ocupante do
cargo de Porteiro, Nível 2, do
Quadro Único, lotado no Colégio
Estadual "Augusto Meira", 180
dias de licença, em prorrogação,
para tratamento de saúde, a con-
tar de 11 de fevereiro a 19 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13116)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Antonia Bibas Fialho, ocupante
do cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 6, do Quadro Úni-
co, lotado no Ensino Primário,
90 dias de licença repouso, a
contar de 18 de outubro do cor-
rente ano a 15 de janeiro do ano
de 1967.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13115)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo
com o art. 105, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Ana Alaide Costa e Silva,
ocupante do cargo de Professor

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Senante Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. WALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. AGRO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Senante Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 3a. entrância, Nível 6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 90 dias de licença para
assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 13114)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Alcimar Nunes de Brito, ocupan-
te do cargo de Servente, Nível
1, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário, 40 dias de li-
cença para tratamento de saúde,
em prorrogação, a contar de 28
de outubro a 6 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13117)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Angela Neves, ocupante do cargo
de Servente, Nível 2, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio, 45 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 8
de novembro a 22 de dezembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13118)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Antonia Gomes Pinheiro de Oli-
veira, ocupante do cargo de Pro-
fessor Habilitado, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 30 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de
27 de outubro a 25 de novembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 13119)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 3998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAURIS

Diretor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	32.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS e MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
ANUAL	15.000		
Semestral	7.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50		
10 ano.		O centímetro por coluna, tem o valor de	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, após a sua aprovação em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceções das assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até quinze (15) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Edith de Araújo Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13122)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elza Santiago Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13123)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Fonseca de Carvalho, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13124)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Ribeiro da Cruz, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para

tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13125)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irinéia dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13126)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Pinheiro da Mata, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Pinheiro da Mata, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13128)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13120)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth Cordeiro Leal, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Edgar Pinheiro Porto", 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13121)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Pinheiro da Mata, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13129)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Raimunda de Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13130)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João dos Santos Alencar, diarista, equiparado do Colégio Estadual "Lauro Sodré", 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13131)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juliana Paiva dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a

contar de 23 de setembro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13132)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jorge Meninêa Bafão, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13133)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oeiras Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13134)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Diniz, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13135)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Freire de Carvalho, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro do corrente ano a 25 de fevereiro do ano de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13136)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lopes Goulart, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro do corrente ano, a 4 de fevereiro do ano de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13137)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Leite Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13138)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Corrêa Pimentel (Cacela), ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13139)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bastos de Brito, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro do corrente ano a 4 de março de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13140)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alice Silveira Castanheira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13141)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M.E.C.O.R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM — BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Concorrência Pública N. 18/66-G.P.

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTA

“A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) —

COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS) — Concorrência Pública n. 18/66 — G.P.

P R O P O S T A

4.º DISTRITO — GRUPO IV — MATERIAL NOVO INSERVÍVEL PELO ÓRGÃO.

LOCAL: — 4.º DISTRITO RODOVIÁRIO — URUAÇU (SEDE).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS).

— CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/66 - G.P. —

ALFREDO CLÓ, domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, 1.561 — Fone: 2-2360, em Belo Horizonte — Minas Gerais, interessado em participar da concorrência pública n. 18/66 — G.P., vem apresentar sua proposta, anexa.

Declaro que estou de pleno acôrdo com as condições e especificações da referida concorrência.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 1966.

(a) ALFREDO CLÓ.

N. Catálogo	M A T E R I A L	Quant.	Valor Unitário (SPVEA)	Minha Oferta Cr\$	Total da Oferta Cr\$
	HD-6				
AC-0021	Ante-Câmara n. 4345638	4	10.500	11.000	44.000
AC-0034	Bico da caçamba n. 15437-A	2	1.070	1.100	2.200
AC-0052	Bucha n. 079617	7	1.287	1.300	9.100
AC-0059	Bucha p/esteira n. 086509	95	632	1.300	123.500
AC-0084	Canto de Lâmina n. 612680	2	1.366	1.500	3.000
AC-0083	Canto de lâmina n. 612679	2	1.390	1.500	3.000
AC-0137	Corrêa n. 057414	1	70.770	81.000	81.000
AC-144	Cruzeta n. 086284	3	26.467	28.000	84.000
AC-159	Eixo n. 049943	2	12.500	13.000	26.000
AC-0155	Eixo n. 073632	3	4.300	4.500	13.500
AC-0162	Eixo da bomba d'água n. 4343757	4	2.650	3.000	12.000
AC-0173	Elemento de filtro n. 098441	6	1.060	1.100	6.600
AC-0170	Elemento de filtro n. 4348261	20	1.026	1.050	21.000
AC-0174	Elemento de filtro n. 4349986	6	1.150	1.170	7.020
AC-0177	Engrenagem n. 049921	3	21.142	21.500	64.500
AC-0184	Engrenagem n. 049922	3	4.300	4.500	13.500
AC-0231	Junta de cabecote n. 4348405	5	1.727	1.800	9.000
AC-245	Lâmina n. 4395	3	12.800	13.000	39.000
AC-0293	Mangueira de alta pressão n. 1550-34	3	12.312	12.500	37.500
AC-0299	Manômetro n. 091587	3	8.133	8.500	25.500
AC-0302	Marcador de óleo n. 087830	6	5.246	6.000	36.000
AC-0326	Peca n. 050249	2	3.100	3.200	6.400
AC-0337	Pino da 1a. Ré n. 73000	1	1.820	1.900	1.900
AC-0355	Reparo n. 4346296	7 jg	871	1.000	7.000
AC-0409	Revestimento do disco n. 066360 cu 044478	45	2.270	2.300	103.500
AC-0472	Suporte do motor n. 090240	4	4.400	4.500	18.000
AC-0473	Suporte do motor n. 434864	2	5.025	5.500	11.000
AC-0482	Termômetro n. 086572	3	12.738	13.000	39.000
AC-0491	Válvula n. 4348090	26	3.640	3.700	96.200
AC-0493	Válvula de descarga n. 4348079	46	3.212	3.300	151.800
	HD-11				
AC-0340	Plator n. 073919	1	95.520	96.000	96.000
	HD-16				
AC-0043	Bloco n. 051919	31	1.160	1.200	37.200
AC-0135	Cone n. 051998	2	8.000	8.100	16.200
AC-0143	Cruzeta n. 083616	5	39.072	40.000	200.000
AC-0168	Elemento de filtro n. 069947 ou 639212	53	176	250	13.250
AC-0172	Elemento de filtro n. 069948 ou 639213	6	545	600	3.600
AC-0175	Elemento de filtro n. 4371021	36	770	800	28.800
AC-0498	Feixe de molas n. 059480	1	207.780	210.000	210.000
AC-0241	Lâmina n. 614490	2	12.432	12.500	25.000
AC-0301	Marcador de óleo n. 079837	5	3.891	4.000	20.000

HD-21				
AC-0171	Elemento de filtro n. 4372517	12	310	350
AC-0461	Rolamento n. 090465	1	99.800	110.000
AC-0484	Torque Convert n.	1	1.000.000	1.300.000
AC-0492	Válvula de admissão n. 4376485	6	8.381	8.500
AC-0494	Válvula de descarga n. 4376486	3	989	1.200
T L — 1 2				
AC-0039	Bico injetor n. 4511200	4	473	500
AC-0199	Flexível n. 11347	5	470	500
T S — 3 6 0				
AC-0140	Correia n. 4371885	15	1.035	1.100
AC-0132	Cinta de freio n. 171570	4	4.996	5.000
AC-0146	Diafragma n. 167707	11	1.200	1.250
AC-0145	Diafragma n. 171780	49	1.738	1.750
AC-0164	Elemento de filtro n. 4337714	95	500	520
AC-0319	Parafuso p/ lâmina n. 028281	78	65	80
AC-0323	Parafuso 5/8" x 3/4"	10	120	125
AC-0322	Parafuso 5/8" x 2" n. 033925	53	75	80
AC-0318	Parafuso p/ esteira n. 043481	121	75	80
AC-0490	Válvula n. 4364387	12	3.629	3.700
AC-0495	Válvula do motor n. 4364386	5	3.629	3.700
M — 4 5				
AC-0036	Bico escarificador s/n.	19	1.070	1.100
AC-0035	Bico escarificador n. 062160	71	2.594	2.600
AC-0037	Bico escarificador n. 062159	15	2.030	2.100
AC-0081	Canto de lâmina n. 603474	3	2.275	2.280
AC-0082	Canto de lâmina n. 603475	2	1.938	2.000
AC-0161	Eixo n. 066988	1	38.900	40.000
AC-0160	Eixo n. 066990	1	38.900	40.000
AC-0167	Elemento de filtro n. 065583	14	1.325	1.350
AC-0176	Elemento de filtro n. 079170	3	452	500
AC-0166	Elemento de filtro n. 4347787	37	1.194	1.200
AC-0198	Flexível n. 045496	1	860	900
AC-0300	Manômetro n. 083913	6	5.248	5.300
AC-0462	Roldana n. 050241	1	4.000	4.500
D I V E R S O S				
AC-0291	Mangueira de alta pressão s/n.	1	11.320	11.400
AC-0136	Conexão p/ mangueira de alta pressão s/n.	4	250	300
AC-0294	Mangueira de alta pressão blindada	1	7.300	7.500
AC-0296	Mangueira de alta pressão c/ conexão 3/8"	2	6.850	7.000
AC-0497	Mangueira de alta pressão c/ conexão 5/8"	1	10.455	11.000
AC-0295	Mangueira de alta pressão s/ conexão	1,50 m	2.000	4.000
AC-0481	Termômetro n. 621657	2	11.000	12.000

(a) ALFREDO CLÓ.

ENDEREÇO

Alfredo Cló

Rua Bernardo Guimarães, 1.561

Fone : 2-2360

Belo Horizonte — Minas.

Belém, 31 de outubro de 1966

"A SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS).

Ref. : Concorrência Pública N. 18/66 — G. P.

Proponente :

ALFREDO CLÓ

Rua Bernardo Guimarães, 1561

Belo Horizonte — Minas Gerais.

Proposta para compra global do Grupo IV — MATERIAL NOVO INSERVIVEL PELO ÓRGÃO, conforme consta na relação publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 29.9.1966, páginas, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 e constantes dos itens AC-0476 ao item AC-0481.

Minha oferta global para a compra do acima descrito é de Cr\$ 6.800.000 (Seis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Sem mais, declaro aceitar todas as condições editadas e constantes nos editais, subscrevendo-me

Atenciosamente,

(a) ALFREDO CLÓ.

—x—

Belém, 31 de outubro de 1966

"A SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS).

Ref. : Concorrência Pública N. 18/66 — G. P.

Proponente :

ALFREDO CLÓ

Rua Bernardo Guimarães, 1561

Belo Horizonte — Minas Gerais.

Proposta para compra de material inservível do 4.º DISTRITO RODOVIÁRIO, conforme segue abaixo discriminado :

Local : URUAÇU — SEDE DO DISTRITO

N. de ordem	Especificação	Preço/oferta
Grupo I — Máquinas		
3	Trator de esteiras Allis Chalmers HD16	11.700.000
4	Trator de esteiras Allis Chalmers HD6 (HD11)	2.500.000
7	Trator de esteiras Allis Chalmers HD21	11.700.000
Grupo II — Veículos e Máquinas		
65	Carregadeira Allis Chalmers TL 12 D	1.700.000
66	Trator de esteira Caterpillar D-6	2.750.000
69	Motoniveladora Caterpillar 12	3.250.000

Grupo III — Sucata

10	Compôsto de 5 correntes de esteiras de tratores	1.117.000
----	---	-----------

Sem mais, deacaro expressamente aceitar tôdas as condições publicadas nos editais, subscrevendo-me mui,

Atenciosamente,

(a) ALFREDO CLÓ.

—x—

Belém, 31 de outubro de 1966

“A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS).
Ref. : Concorrência Pública N. 18/66 — G. P.

Proponente :

EDSON SALVIO

Rua Piratininga n. 710

S. Paulo : Capital.

Proposta para compra parcial de material inserível do 4.º Distrito Rodoviário, conforme segue abaixo discriminado :

Local : — Uruaçu — Sede do Distrito

N. de ordem	Especificação	Preço/oferta
Grupo I — Máquinas		
2	Trator de esteiras Allis-Chalmers HD-16	4.050.000
3	Trator de esteiras Allis-Chalmers HD-16	9.800.000
4	Trator de esteiras Allis-Chalmers HD-6	2.000.000
5	Carregadeira Allis-Chalmers HD-6 G	3.000.000
6	Carregadeira Allis-Chalmers HD-6 G	3.000.000
7	Trator de esteiras Allis-Chalmers HD-21	10.500.000
8	Carregadeira de esteiras Caterpillar 933	8.500.000
Grupo II — Veículos — Sede do Distrito		
1	Caminhão basc. INT. N-184, ano 1959	1.251.000
2	Idem	951.000
3	Idem	951.500
4	Idem	1.251.000
5	Idem	1.251.000
6	Idem	511.000

7	Caminhão comercial INT. N-184, ano 1959	1.103.000
8	Idem	902.500
9	Caminhão basc. Ford F-600 1963	2.200.000
10	Idem	2.201.000
11	Idem	2.201.000
12	Idem	1.700.800
13	Idem	2.201.000
14	Idem	2.201.000
15	Idem	2.250.000
16	Idem	1.801.000
17	Idem	1.501.000
18	Caminhão basc. FNM, D-11000, ano 1958	755.000
19	Caminhão basc. FNM, D-95000, ano 1956	355.000
20	Caminhão basc. Mercedes-Benz, LPK-321, 1961	1.501.000
21	Idem	1.501.000
22	Caminhão comercial For F-600, ano 1957	700.001
23	Caminhão comercial FNM, D-11000, ano 1958	4.010.000
24	Idem	2.700.000
25	Caminhão comercial GMC, ano 1954, mod. 350	350.000
26	Camionete rural Willys ano 1957	801.000
27	Camionete rural Willys ano 1960	1.010.000
28	Camionete rural Willys ano 1960	1.010.000
29	Jeep Willys ano 1958	601.000
30	Idem	750.000
31	Idem	755.000
32	Idem, ano 1959	501.000
33	Camionete Ford F-100, ano 1959	1.600.000
35	Caminhão comercial INT. R-202	335.000
36	Caminhão comercial Ford F-600, ano 1956	131.000
37	Caminhão basc. Ford F-600, ano 1956	116.000
38	Idem	101.000
39	Caminhão comercial FNM, ano 1958	281.000
40	Caminhão basc. FNM, ano 1956, D-9500	183.000
41	Idem	183.000
42	Idem	383.000
43	Idem, D-11000, ano 1958	121.000
44	Idem, D-9500, ano 1956	301.000
45	Caminhão basc. Ford F-600, ano 1956	75.000
46	Caminhão comercial INT. AC-180, ano 1958	123.000
47	Idem	123.000
48	Caminhão basc. INT. N-184, ano 1959	192.000
49	Idem, comercial	195.000
50	Idem, idem	285.000
51	Idem, idem	230.000
52	Idem, idem	167.000
53	Camionete rural Willys ano 1957	55.000
54	Jeep Willys ano 1957	75.000
55	Idem	55.000
56	Idem	78.000
57	Idem	55.000
58	Caminhão basc. FNM, D-11000, ano 1958	453.000
59	Cavalo-Mecânico e prancha FNM, D-11000, ano 1958	770.000

60	Caminhão basc. FNM, D-11000, ano 1958	165.000
61	Camionete rural Willys ano 1957	96.000
62	Camionete Ford F-100, ano 1957	130.000
63	Jeep Willys ano 1954	180.000
64	Caminhão basc. FNM, D-11000, ano 1958	380.000
65	Carregadeira Allis-Chalmers TL-12 D	1.450.000
	(Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).	
66	Trator de esteiras Caterpillar D-6	2.250.000
67	Motoniveladora Huber-Warco, mod. 4D 115	550.000
68	Motoniveladora Allis - Chalmers AC-45	1.750.000
69	Motoniveladora Caterpillar mod. 12	3.500.000
70	Motoniveladora Huber - Warco, mod 4D 115	1.201.000

Grupo III — Sucata — Sede do Distrito Lote

1	Compôsto de 3.000 kgs. de mola conforme edital	301.000
2	Compôsto de lataria, engrenagens e diversos	256.000
3	Compôsto de 25 radiadores diversos	125.000
4	Compôsto de blocos de motores diversos	804.500
5	Compôsto de rodas e cubos diversos	130.000
6	Compôsto de material de eletricidade c/1.500 kgs.	185.000
7	Compôsto de blocos e cabeçotes de várias marcas	800.000
8	Compôsto de cubos, rodas aros diversos	1.185.000
9	Compôsto de lâminas usadas de patrol e tratores	1.260.000
10	Compôsto de 5 correntes de esteiras de tratores	1.000.000
11	Compôsto de pneus diversos	615.500
12	Compôsto de 70 baterias diversas	95.500

Grupo IV — Material Novo Inservível

Segue proposta em separado.

Sem mais, declaro aceitar todas as condições publicadas nos editais, subscrevendo-me mui

Atenciosamente,

(a) EDSON SALVIO.

—x—

Belém, 31 de outubro de 1966

“A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS).
Ref.: Concorrência Pública N. 18/66 — G. P.

Proponente:

EDSON SALVIO

Rua Piratininga n. 710

S. Paulo — Capital

Proposta para compra parcial de material novo inservível Grupo IV do 4.º DISTRITO RODOVIA-RIA, URUAÇU, sede do Distrito, conforme segue abaixo discriminado:

Para GMC:	Preço/oferta Cr\$
Do Item GMC-0044 ao Item GMC-0021	250.000
Para Ford F-600/63	
Do Item F. 0011 ao Item F.0135	20.000
Para International:	
Do Item I.0424 ao Item I.0376	1.500.000
Sem mais, declaro aceitar todas as condições expressas no edital da presente concorrência, subscrevendo-me, mui	
Atenciosamente,	
(a) EDSON SALVIO.	
—x—	
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — E COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS)	
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA, firma empreiteira com sede à rua São Paulo, 401 s/404, em Belo Horizonte, inscrita na Rodobrás, e com contrato vigente com este órgão na construção da Belém-Brasília, faz por intermédio desta proposta, sua oferta para a aquisição do material abaixo relacionado, de acordo com o edital de concorrência pública n. 16/66 GP.. Declarando aceitar as condições expressas no referido edital, e solicitando as vantagens que lhe confere a letra “e”, do item 3, do subtítulo proposta do edital 16/66 GP..	
LOCAL: Urucá (sede do 4.º Distrito).	
GRUPO I — Máquinas.	
Trator de esteiras marca Allis-Chalmers, modelo HD-16, 3108, motor AC-844, Diesel, série 163105. No estado. Item 3. NOSSA OFERTA Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros).	
Trator de esteiras marca Allis-Chalmers, modelo HD-6B, 8913. Motor AC-3446, Diesel, série 98006. No estado. Item 4. NOSSA OFERTA Cr\$ 1.900.000 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros).	
Trator de esteiras marca Allis-Chalmers, modelo HD-21, 11116, motor AC-21.000, Diesel. No estado. NOSSA OFERTA: Cr\$ 9.100.000 (nove milhões e cem mil cruzeiros). Item 7.	
Carregadeira de esteiras marca Caterpillar, modelo 933, motor Cat 11-A diesel, série 1533, no estado. Item n. 8. NOSSA OFERTA Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).	
GRUPO II — VEÍCULOS:	
Caminhão basculante marca Ford, mod. F-600, ano 63, motor 3H-12. NOSSA OFERTA Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) Item 9.	
Caminhão Ford basculante, ano 63, mod. F-600, motor 3H21. Item 11. Nossa Oferta Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros).	
Caminhão Basculante marca Ford, mod. F-600, ano 63, motor 3H23. NOSSA OFERTA Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros). Item 13.	
Caminhão basculante marca Ford, mod. F-600, ano de fab. 63 motor BBQ. Nossa Oferta Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros). Item número 15.	
Caminhão de carroceria marca FNM, modelo D-11000, ano de fab. 58, motor ARS 1610-11625. NOSSA OFERTA Cr\$ 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). Item 23.	
(a) ASSINATURA ILEGÍVEL.	

PÓSTO DO TAOZINHO — ORGANIZAÇÃO PEREIRA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — E COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS)

Concorrência Pública n. 18/66-G.P.

Ficamos ciente da venda de materiais da RODOBRÁS 3.º d.r. por edital n. 18/66-P.P.

Verificamos "in loco" os materiais e interessamo-nos por (6) seis veículos. Apesar de acharmos o preço da avaliação muito alto. Além da época em que atravessamos ser crítica monetariamente falando em todo o país.

Oferecemos os seguintes lances:

- | | |
|---|-----------|
| 1.º — Caminhão Alfa Romeo D-11 n. de ordem 3402 com motor estourado | 3.000.000 |
| 2.º — Rural Willys 1.957 n. de ordem 3427 (importada) com dificuldade de peça e lataria podre | 200.000 |
| 3.º — Jeep Willys 1.958 n. de ordem 3429, sem câmbio e transmissão | 400.000 |
| 4.º — Pick-UP n. de ordem 3434 em péssimo estado | 700.000 |
| 5.º — Pick-UP n. de ordem 3433 em péssimo estado | 500.000 |
| 6.º — Caminhão Chevrolet n. de ordem 3401 em péssimo estado | 800.000 |

Atenciosamente,

Agradece

Gurupí, 24 de outubro de 1966.

(a) SEBASTIAO PEREIRA DE MORAIS — (TAOZINHO).

MÁRIO HILDEWERTH VASQUES

A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — E COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS) Belém-Pará.

Ref.: — Concorrência Pública para alienação de material inservível, constante do Edital 18/66-GP.

A firma individual Mário Hildewerth Vasques, estabelecida na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, à rua Bandeirantes, s/n., vem apresentar sua proposta para a compra das máquinas e veículos relacionados nesta proposta.

DECLARAÇÃO: — Declara preliminarmente aceitar todas as condições do presente Edital.

PREÇOS: — Propõe para a compra das máquinas e veículos abaixo relacionados, os seguintes preços:

N. de ordem	Especificação	Preço
10	Motor marca "BOLINDER", diesel tipo 1054-G, 15979, número 34511002, com 49 HP, 1800 RPM, acoplado com gerador "ASEA", de 40 KVA 1800 RPM, 230 volts, número 4228633. (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros)	2.900.000
9	Caminhão Basculante, marca FORD, modelo F-600, ano 1963, motor FORD 3H-12, gasolina, série 19955. (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros)	2.900.000

- | | | |
|----|---|-----------|
| 12 | Caminhão Basculante, marca FORD, modelo F-600, ano 1953, motor FORD, 3 H-23, gasolina, série 20250 | 3.000.000 |
| 15 | Caminhão Basculante, marca FORD, modelo F-600, ano 1963, motor BBQ, gasolina, séries F64AA35 B211127-671.
(Três milhões e cem mil cruzeiros) | 3.100.000 |
| 69 | Moto-Niveladora, marca CATERPILLAR, modelo 12, série ST-18.888, motor CATERPILLAR, diesel.
(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) | 1.500.000 |
- Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e apreço,

Atenciosamente

(a) MÁRIO HILDEWERTH VASQUES.

A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — E COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS)

Proposta para a Concorrência Pública N. 18/66-G. P.

Carlos Aristides Libânio, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à Av. W 3, Quadra 10, Casa 29, declara expressa aceitação das condições do edital de Concorrência Pública número 18/66-G.P.; apresenta a seguinte proposta para a aquisição dos objetos abaixo relacionados:

GRUPO N. 1:

Cr\$

- | | |
|--|-----------|
| Item 4 — 1 trator de esteira, marca Allis Chalmers, modelo HD 6 B, série 8.913, motor A.C., HD 344 G, diesel, série 98.006 | 2.521.000 |
|--|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| Item 8 — 1 carregadeira de esteira, marca Caterpillar, modelo 933, motor CAT 11 A, diesel, série 1.533 | 4.916.000 |
|--|-----------|

GRUPO N. 2:

- | | |
|---|-----------|
| Item 10 — 1 caminhão basculante, marca Ford, modelo F-600, ano 1963, motor Ford 3H 26, gasolina, série 20.254 | 4.106.000 |
|---|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| Item 11 — 1 caminhão basculante, marca Ford, modelo F-600, ano 1963, motor Ford, 3H 21, gasolina, série 20.183 | 4.106.000 |
|--|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| Item 12 — 1 caminhão basculante, marca Ford, modelo F-600, ano 1963, motor Ford, 3H 23, gas., série 20.250 | 4.106.000 |
|--|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| Item 13 — 1 caminhão basculante, marca Ford, modelo F-600, ano 1963, motor Ford, 3H 26, gasolina, série 19.607 | 4.106.000 |
|--|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| Item 14 — 1 caminhão basculante, marca Ford, modelo F-600, ano 1963, motor Ford, 3H 23, gasolina, série 20.245 | 4.106.000 |
|--|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| Item 15 — 1 caminhão basculante, marca Ford, modelo F-600, ano 1963, motor BBQ, gasolina séries F64AA35 e B21127 — 671 | 4.106.000 |
|--|-----------|

- | | |
|---|---------|
| Item 32 — 1 jeep, marca Willys, modelo Universal, ano 1959, motor Willys, 4 R, gasolina, série 50.709 | 460.000 |
|---|---------|

- | | |
|--|---------|
| Item 59 — 1 Cavalo MC e prancha, marca FNM, modelo D-11.000, ano 1958, sem motor | 451.000 |
|--|---------|

- | | |
|--|--|
| Item 69 — 1 moto-niveladora marca Caterpillar, modelo 12, série ST | |
|--|--|

18.888, motor caterpillar, diesel, desmontado 1.310.000

GRUPO N. 3

Item 10 — Sucata composta de 5 (cinco) correntes de esteiras de tratores HD 6 e HD 16, com 10.000 kgs. 401.000

GRUPO N. 4

Item AC 0484 — 1 torque Convert 1.211.000
Brasília, 29 de outubro de 1966.

(a) CARLOS ARISTIDES LIBÂNIO, (Dr).

—x—
GEORGE IUNES & CIA. LTDA. — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Exmco. Sr. Gen. MARIO DE BARROS CAVALCANTI, DD. SUPERINTENDENTE DO PVEA E PRESIDENTE DA RODOBRAS

GEORGE IUNES & CIA LTDA por seu Diretor infra assinado, tendo tomado conhecimento que esse Órgão vai alienar mediante Concorrência Pública grande parte de seu equipamento pesado, veículo e peças e sucata vem apresentar PROPOSTA para os itens abaixo relacionados:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/66-GP.

GRUPO II — VEICULOS
LOCAL: URUAÇU

18 — Caminhão Basculante, marca FNM — Alfa Romeo, modelo D-11.000 ano 1958 — Preço: — Cr\$ 1.000.000.

19 — Caminhão Basculante, marca FNM, mod. D-9.500, ano 1956 — Preço: — Cr\$ 600.000.

20 — Caminhão Basculante, marca M. Benz, modelo LPK-321 — Preço: 1.900.000.

21 — Caminhão Basculante, marca M. Benz, modelo LPK-321 — Preço: 1.100.000.

35 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo R-202 — Preço: Cr\$ 200.000.

36 — Caminhão Comercial, marca FORD, modelo F-600 — Preço: Cr\$ 120.000.

27 — Caminhão Basculante, marca FORD, modelo F-600 — Preço: Cr\$ 100.000.

38 — Caminhão Basculante, marca FORD, modelo F-600 — Preço: Cr\$ 70.000.

39 — Caminhão Comercial, marca FNM, modelo D-11.000 — Preço: Cr\$ 205.000.

40 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-9.500 — Preço: Cr\$ 180.000.

41 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-9.500 — Preço: Cr\$ 160.000.

42 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-9.300 — Preço: Cr\$ 305.000.

43 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-11.000 — Preço: Cr\$ 80.000.

44 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-9.500 — Preço: Cr\$ 250.000.

45 — Caminhão Basculante, marca FORD, modelo F-600 — Preço: Cr\$ 50.000.

46 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo AC-180 — Preço: Cr\$ 80.000.

47 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo AC-180 — Preço: 80.000.

48 — Caminhão Basculante, marca Internacional, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 150.000.

49 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 150.000.

50 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 200.000.

51 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 180.000.

52 — Caminhão Comercial, marca Internacional, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 150.000.

nal, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 150.000.

53 — Camioneta Rural, marca Willys, modelo CRB-6 — Preço: Cr\$ 50.000.

54 — Jeep, marca Willys, modelo Universal. — Preço: Cr\$ 50.000.

55 — Jeep, marca Willys, modelo Universal. — Preço: Cr\$ 50.000.

56 — Jeep, marca Willys, modelo Universal. — Preço: Cr\$ 60.000.

57 — Jeep, marca Willys, modelo Universal. — Preço: Cr\$ 50.000.

58 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-11.000. — Preço: Cr\$ 302.000.

59 — Cavalo MC e Prancha, marca FNM, modelo D-11.000 — Preço: Cr\$ 455.000.

60 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-11.000 — Preço: Cr\$ 185.000.

61 — Camioneta, marca Willys, modelo Rural — Preço: Cr\$ 80.000.

62 — Camioneta, marca Ford, modelo F-100. — Preço: 100.000.

63 — Jeep, marca Willys, modelo Universal. — Preço: Cr\$ 120.000.

64 — Caminhão Basculante, marca FNM, modelo D-11.000. — Preço: Cr\$ 305.000.

65 — Carregadeira, marca Allis Chalmers, modelo TL-12-D. — Preço: Cr\$ 1.000.000.

67 — Motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 4D-115. — Preço: 1.000.000.

68 — Motoniveladora, marca Allis Chalmers, modelo AC-45. — Preço: Cr\$ 1.500.000.

69 — Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 12. — Preço: Cr\$ 1.000.000.

GRUPO III — SUCATA

01 — Compôsto de feixes de molas etc... — Preço: Cr\$ 300.000.

02 — Lataria, engrenagens, roletes etc... — Preço: Cr\$ 250.000.

03 — Compôsto de 25 radiadores da alta, etc. — Preço: Cr\$ 60.000.

04 — Compôsto de sete blocos etc... — Preço: Cr\$ 300.000.

05 — Compôsto de rodas, cubos, etc... — Preço: Cr\$ 100.000.

06 — Compôsto de materiais de eletricidade, etc... — Preço: Cr\$ 150.000.

07 — Compôsto de dez blocos, etc... — Preço: Cr\$ 400.000.

08 — Compôsto de cubos, rodas, etc... — Preço: Cr\$ 500.000.

09 — Compôsto de lâminas usadas, etc... — Preço: Cr\$ 500.000.

10 — Compôsto de cinco correntes, etc... — Preço: Cr\$ 300.000.

11 — Compôsto de pneus, etc... — Preço: Cr\$ 300.000.

12 — Compôsto de setenta baterias, etc... — Preço: Cr\$ 100.000.

GRUPO IV
MATERIAL NOVO INSERVIVEL PELO ÓRGÃO

— LOCAL: 40 DISTRITO — URUAÇU (SEDE)

H.D.—6
AC 0001 a AC 0543 — OBS — menos o item AC-0507 todos os itens + 5%.

A.D.—11
AC 0244 a AC 0472 todos os itens acrescido 10%.

H.D.—16
AC 0002 a AC 0552 todos os itens.

H.D.-21

AC 009 a AC 0496 — todos os itens.

IS — 360

AC 0003 a AC 0549 todos os itens.

M-45

AC 0011 a AC 0547 todos os itens.

DIVERSOS:

AC 006 a AC 0552 todos os itens.

FORD F-350

F 0125 a F 383 todos os itens + 10%.

PARA FORD F-100

F 0015 a F 288 todos os itens + 10%.

FORD DIVERSOS:

F 006 a F 297 todos os itens + 10%.

PARA FORD F 600/63

F 0011 a F 0135 todos os itens + 10%.

PARA WILLYS

W 0001 a W 0136 todos os itens + 5%.

W 0091 a W 0299 todos os itens + 5%.

PARA INTERNACIONAL

I. 0001 a I. 0465 todos os itens + 5%.

PARA ALFA ROMEO

AR.0001 a AR. 0539 todos os itens + 10%.

OBSERVAÇÃO: — O pagamento do equipamento acima deverá ser efetuado de acordo com o item 3 — letra e) do Edital de Concorrência Pública n. 18/66.G.P.

Atenciosamente,

(a) GEORGE IUNES.

A. R. NASCIMENTO — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Goiânia, 27 de outubro de 1966.

A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — E COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS)

Travessa Antonio Baena 765.

Belém-Est. do Pará.

Prezados senhores,

A. R. NASCIMENTO — Engenharia e Construções Ltda. firma de engenharia civil e terraplenagem, estabelecida à Avenida Goiás 75, conj. 501/4, em Goiânia, Capital do Est. de Goiás, tomando conhecimento do Edital de Concorrência Pública n. 18/66, vem muito respeitosamente apresentar a Vv. Ss. a proposta abaixo:

a) — Aceitamos todas as condições expressas no Edital.

b) — Os nossos preços propostos são:

GRUPO I — Máquinas — Local Uruaçu 4.º DR.

N. de Ordem 1 — MOTO-NIVELADORA, marca Allys Chalmers mod. M. 45, série 45-1395, mot. ADS-516 diesel, série 3297 — Cr\$ 10.200.000 (dez milhões e duzentos mil cruzeiros).

N. de Ordem 2 — TRATOR DE ESTEIRA, marca Allys Chalmers mod. HD-6, série 3108, mot. AC HD-344, diesel, série 6.8920 — Cr\$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros).

N. de Ordem 3 — TRATOR DE ESTEIRA, marca Allys Chalmers mod. HD-16, série 3108, mot. AC HD-844-C diesel, série 163105 — Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 4 — TRATOR DE ESTEIRA, marca Allys Chalmers mod. HD-6 B, série 8913, mot. AC HD 344-G diesel, série 98006 — Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 5 — CARREGADEIRA, marca Allys Chalmers, mod. HD-6G, série 9366, mot. AC HD 344-

G, diesel, série 69351 — Cr\$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros).

N. de Ordem 6 — CARREGADEIRA, marca Allys Chalmers, mod. HD-6G, série 6604, mot. AC-HD-344-G, diesel, série 6-8871 — Cr\$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros).

N. de Ordem 8 — CARREGADEIRA DE ESTEIRA, marca Caterpillar, mod. 933, mot. CAT 11-A, diesel, série 1533 — Cr\$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros).

N. de Ordem 10 — MOTOR, marca Bclinder, diesel, tipo 1054 G, 15979, n. 34511002, com 49 HP, 1.800 RPM, acoplado com gerador ASEA, de 40 KVA, 1.800 RPM, 230 volts, n. 4228633 — Cr\$ 1.100.000 (hum milhão e cem mil cruzeiros).

GRUPO II — VEÍCULOS:

N. de Ordem 9 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca Ford, mod. F 600, ano 63 mot. 3H-12, gas. sé-motor Ford, 3H 26, gasolina, série 19.607 4.106.000 rie 19955 — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 10 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca Ford F-600, ano 1963, mot. Ford 3H-26, gas. série 20254 — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 11 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca Ford, mod. F-600, ano 1963 mot. Ford 3H-21, gas. série 20183. — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 13 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca Ford, mod. F-600, ano 1963 mot. Ford 3H-23, gas. série 20245. — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 14 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca Ford, mod. F 600, ano 1963 mot. Ford 3H-23, gas. série 20245 — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 15 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca Ford, mod. F 600, ano 1963 mot. BBQ, gas. séries F64AA3S e B21127-671 — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 20 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca M. Benz, mod. LPK-321 mot. M. Benz OM-321/919, ano 61, série 0600483 — Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

N. de Ordem 21 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca M. Benz, mod. LPK-321 mot. M. Benz OM-321/919A, ano 61 série 0600448 — Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

N. de Ordem 23 — CAMINHÃO COMERCIAL, marca FNM, mod. D-11.000, ano 53 mot. ALT. Romeo ARS 1610, diesel, série 11625 — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 24 — CAMINHÃO BASCULANTE, marca FNM, mod. D 11.000 ano 58, mot. A. Romeo-1610, diesel, série 10330 — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 28 — CAMIONETE RURAL, marca Willys, ano 60, mot. Willys 4-R, gas. série 50597 — Cr\$ 510.000 (quinhentos e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 30 — JEEP, marca Willys, mod. Universal, ano 58, mot. Willys 4-R, gas. série 828726. — Cr\$ 510.000 (quinhentos e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 31 — JEEP, marca Willys, mod. Universal, ano 58, mot. Willys 4-R, gas. série 50718 — Cr\$ 510.000 (quinhentos e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 34 — CAMINHÃO TANQUE, marca FNM, mod. D-11.000, ano 58 motor A. Romeo ARS 1610, diesel, série 10.007. — Cr\$ 3.010.000 (três milhões e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 68 — MOTO-NIVELADORA, marca Allys Chalmers, mod. M 45 série 45-1311, mot. AC ADS, 516, diesel, 45-1445 — Cr\$ 810.000 (oitocentos e dez mil cruzeiros).

GRUPO III — SUCATA — Uruaçu 4.º DR :

N. de Ordem 1 — Compôsto de feixes de molas diversas com + 3.000K. — Cr\$ 81.000 (oitenta e hum mil cruzeiros).

N. de Ordem 2 — Lataria, engrenagem, roletes, sapatas, eixos, para-choques e diversas peças sem ident. — Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros).

N. de Ordem 9 — Compôsto de lâminas usadas de patrol, tratores, com aproximadamente 10.000kgs. — Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

N. de Ordem 10 — Compôsto de 5 (cinco) correntes de esteiras de tratores HD 6 e HD 16 com aprx. 10.000 kgs. — Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

GRUPO IV — MATERIAL NOVO 4.º DR.

Conjunto de peças Ford — para os veículos Ford 350, Ford F 100, Ford Diversos, Ford F 600/63 — Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

Conjunto de peças Willys, W001 a w-0136, w-0091 a W-0208. — Cr\$ 1.010.000 (hum milhão e dez mil cruzeiros).

c) — De conformidade com o Item I, § 3 letra e), propomos o pagamento em parcelas, descontáveis em avaliações e medições de serviços contratados com Vv. Ss. no contrato 12/66.

Sendo o que se nos apresenta para o momento somos,

Atenciosamente,

“A. R. Nascimento — Eng. e Construções Ltda.”

(a) ARMANDO R. NASCIMENTO — Diretor.

—x—

TORINO S/A. — COMERCIO E INDUSTRIA

São Paulo, 24 de outubro de 1966.

A

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Comissão Esp. de Construção da Rodovia

Belém-Brasília

(RODOBRAS)

Travessa Antônio Baena, n. 765

Belém-Est. Pará.

Prezados Senhores:

Ref.: Concorrência Pública — Edital n. 18/66 — G. P. — Para o dia 31/10/1966 às 09,00 horas.

Local: Uruaçu — 4.º Distr. (Sede) Grupo III — Sucata.

Acusamos o recebimento do Edital acima mencionado, o qual foi alvo de nossa melhor atenção, sendo que, para a devida apreciação de Vv. Ss., damos abaixo nossa proposta para COMPRA, como segue:

N. de ordem	Especificação	Preço de compra
2	Lataria, engrenagens, roletes, sapatas, eixos, parachoques e diversas peças não identificadas	355.000
3	Compôsto de 25 (vinte e cinco) radiadores de Alfa-Romeo, Jeep, Ford, etc.	133.000
4	Compôsto de 7 (sete) Blocos, 5 (cinco) Cartes, 14 (catorze) Cabeçotes, 14 (catorze) Tampas de Válvulas e diversas peças de alumínio	1.040.000

5	Compôsto de Rodas, Cubos e Aros de diversas marcas e tipos	203.000
6	Compôsto de Materiais de Eletricidade, Induzidos, Carcaças de Geradores e de Motores de Arranque, Instrumentos, etc. com 1.500 quilos	211.000
7	Compôsto de 10 (dez) Blocos e 23 (vinte e três) Cabeçotes de Motores, Ford, Internacional e F.N.M.	863.000
12	Compôsto de 70 (setenta) Baterias de diversas marcas e tipos no estado	133.000

OBS.: Concordamos com todas as exigências contidas no presente Edital.

Atenciosamente,

“Torino S.A. — Com. Indust.”

ALFREDO MOYSÉS

Depto. de Vendas

—x—

TORINO S/A. — COMERCIO E INDUSTRIA

São Paulo, 24 de outubro de 1966

A

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Comissão Espec. de Constr. da Rodovia

Belém-Brasília

(RODOBRAS)

Travessa Antônio Baena, n. 765

Belém-Est. Pará.

Prezados Senhores:

Ref.: Concorrência Pública — Edital 18/66 — G. P. — Para o dia 31.10.1966 — às 09,00 hrs.

Local: Uruaçu — 4.º Distr. (Sede).

Grupo: — I — Máquinas.

Acusamos o recebimento do Edital acima mencionado, o qual foi alvo de nossa melhor atenção, sendo que, para a devida apreciação de Vv. Ss., damos abaixo nossa proposta para a COMPRA, como segue:

N. de ordem	Especificação	Preço de compra
18	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M. — Alfa Romeo, modelo D-11.000 — ano 1958 — Motor ARS 1610 — 11.645, no estado	1.650.000
19	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M. — Alfa Romeo, modelo D-9.500, ano 1956 — Motor ARS 1610 — Diesel, no estado	1.110.000
20	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca Mercedes-Benz, modelo LTK — 321, ano 1961, motor OM 321/919, série 0600483, no estado	1.360.000
21	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca Mercedes-Benz modelo LAPK — 321, motor OM-321/919-A, ano 1961, série 0600448, no estado	1.297.000
23	CAMINHÃO COMERCIAL: Marca F.N.M., modelo D-11.000, ano 1958, motor ARS 1610-11.625, no estado	2.980.000
24	CAMINHÃO COMERCIAL: Marca F.N.M., modelo D-11.000, ano 1958, motor ARS 1610-10330, no estado	5.340.000

39	CAMINHÃO COMERCIAL: Marca F.N.M. modelo D-11.000, ano 1958, motor ARS 1610-11671, no estado	253.000
40	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M. modelo D-9.500, ano 1956, motor (sem motor), no estado	187.000
41	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M., modelo D-9.500, ano 1956, motor (sem motor), no estado	187.000

GRUPO I — Máquinas:

N.º de ordem	Especificação	Preço de compra
42	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M., modelo D-9.500 ano 1956 Motor ARS-1606-46622, ano estado	363.000
43	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M., modelo D-11.000 ano 1958, motor (sem motor) no estado	113.000

44	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M., modelo D-9.500 ano 1956, motor ARS-1606-47198, no estado	303.000
58	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M. modelo D-9.500 ano 1956, motor ARS-1606-47379, no estado	351.000
59	CAVALO - MC e PRANCHA, marca F.N.M., modelo D.11.000 ano 1958 (sem motor), no estado	563.000
60	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M., modelo D-11.000 ano 1958, motor (sem motor), no estado	151.000
64	CAMINHÃO BASCULANTE: Marca F.N.M., modelo D-11.000 ano 1958 (sem motor), no estado	327.000

OBS.: — Concordamos com todas as exigências contidas no presente Edital.

Atenciosamente,
 "Torino S.A. — Com. Indust."
 ALFREDO MOYSÉS
 Depto. de Vendas

RELAÇÃO DO MATERIAL

N.º Catálogo	Material	Unid.	Quant.	VALORES	
				Unitário	Total
AR.0001	1602-45002 — Acoplamento	1	11	450	4.950
AR.0478	1721-17024 — Alavanca	1	3	10.000	30.000
AR.0004	1022-64225 — Alça	1	2	150	300
AR.0005	1701-65009 — Almofada	1	17	180	3.060
AR.0006	1707-15011 — Amortecedor	1	1	1.550	1.550
AR.0007	1721-80410 — Amortecedor	1	22	45	990
AR.0008	1610-72002 — Amortecedor	1	10	3.100	31.000
AR.0009	1610-72007 — Amortecedor	1	8	10.000	80.000
AR.0014	1012-10003 — Anél	1	4	140	560
AR.0011	1606-54409 — Anél	1	4	2.350	9.400
AR.0040	1625-10032 — Anél	1	6	2.850	17.100
AR.0018	1701-25003 — Anél	1	8	20	160
AR.0013	1701-95003 — Anél	1	1	80	80
AR.0016	1701-95005 — Anél	1	3	80	240
AR.0010	2200-24810 — Anél	1	10	20	200
AR.0012	9606-54722 — Anél	kg	1	1.500	1.500
AR.0017	9713-17006 — Anél	1	12	170	2.040
AR.0018	1701-32103 — Anél	1	2	100	200
AR.0019	— — — Anél da báscula	1	8	—	—
AR.0020	9721-65140 — Anél borracha	1	4	25	100
AR.0021	— — — Anél da báscula	1	6	—	—
AR.0352	1707-32002 — Anél	1	1	3.600	3.600
AR.0022	9701-76753 — Anél	1	8	520	4.160
AR.0023	1721-65336 — Anél	1	1	100	100
AR.0024	1701-35020 — Anél	1	4	800	3.200
AR.0408	1610-30031 — Anél	1	6	120	720
AR.0025	9625-18701 — Anél	kg	3	11.000	33.000
AR.0027	9625-18701 — Anél STD.	kg	3	11.000	33.000
AR.0060	9606-63706 — Bobinas	kg	9	6.700	60.300
AR.0061	9604-55751 — Bobinas	kg	1	7.900	7.900
AR.0063	1602-50706 — Bomba aliment.	1	2	16.000	48.000
AR.0064	1610-91716 — Bomba Spica	1	2	300.000	600.000
AR.0065	1606-47705 — Bomba Spica	1	1	300.000	300.000
AR.0512	1610-58701 — Bomba de óleo	1	2	47.500	95.000
AR.0067	1702-17032 — Borracha	1	2	330	660
AR.0068	1702-21033 — Borracha	1	8	160	1.280
AR.0068	9421-90005 — Borracha	m.	12	960	11.520
AR.0069	9722-76021 — Botão	1	1	400	400
AR.0070	1625-44054 — Braçadeira	1	82	40	3.280
AR.0471	9736-95157 — Braçadeira	1	9	15	135

N. Catá- logo	Material	Unid.	Quant.	V A L O R E S	
				Unitário	Total
AR.0071	1721-17003 — Braço	1	1	1.400	1.400
AR.0072	9702-76709 — Braço	1	3	700	2.100
AR.0073	Bronzinas mancais 0,75	kg	1	34.700	34.700
AR.0074	Bronzinas semi-acabadas	kg	1	38.000	38.000
AR.0549	Bronzina 0,10	par	7	3.000	21.000
AR.0550	Bronzina mancal fixo 0,20	par	8	3.000	24.000
AR.0093	9721-76703 — Cabo	1	1	3.600	3.600
AR.0094	1721-17013 — Cabo	1	7	800	5.600
AR.0096	1703-16002 — Caixa	1	3	2.640	7.920
AR.0095	1703-76002 — Caixa	1	11	2.640	29.040
AR.0307	1602-66012 — Calço	1	8	15	120
AR.0531	1602-66026 — Calço	1	8	15	120
AR.0537	1625-10047 — Calço	1	12	60	720
AR.0111	1610-54702 — Compressor	1	3	108.000	324.000
AR.0112	1702-76705 — Compressor	1	3	3.360	10.080
AR.0451	1704-76017 — Comutador	1	2	760	1.520
AR.0113	9722-17703 — Conduíte	1	1	880	880
AR.0114	9722-17706 — Conduíte	1	1	1.900	1.900
AR.0117	9722-17706 — Conduíte	1	1	1.900	1.900
AR.0115	9722-17707 — Conduíte	1	1	1.900	1.900
AR.0116	9722-17707 — Conduíte	1	1	1.900	1.900
AR.0500	9722-85703 — Conexão	1	2	1.400	2.800
AR.0118	1702-76022 — contrôle	1	2	1.840	3.680
AR.0119	1022-64205 — Ccpo	1	1	300	300
AR.0120	1701-31019 — Corôa	1	1	159.000	159.000
AR.0122	1602-60722 — Corpo	1	1	8.800	8.800
AR.0123	1602-35002 — Corrêia	1	16	1.000	16.000
AR.0124	1602-39003 — Corrêia	1	57	1.120	63.840
AR.0110	1625-23006 — Cremalheira	1	1	22.800	22.800
AR.0126	1702-60010 — Cruzeta	1	7	80	560
AR.0127	1701-31024 — Cruzeta	1	1	14.000	14.000
AR.0479	9713-16018 — Cubo	1	6	15.000	90.000
AR.0123	1721-53705 — Cuíca	1	4	10.800	43.200
AR.0129	1721-33710 — Cuíca	1	7	13.200	92.400
AR.0130	1706-62009 — Cunha	1	47	240	11.280
AR.0131	1707-32003 — Cunha	1	25	700	17.500
AR.0132	1610-45701 — Acoplamento	1	18	1.680	30.240
AR.0134	1702-21033 — Diafragma	1	15	200	3.000
AR.0133	9721-65143 — Diafragma	1	4	140	560
AR.0135	9721-33034 — Diafragma	1	54	1.100	59.400
AR.0136	9721-33030 — Diafragma	1	45	1.680	75.600
AR.0137	1610-12024 — Disco	1	12	100	1.200
AR.0139	9713-17005 — Disco	1	4	500	2.000
AR.0140	9713-17701 — Disco	1	1	8.600	8.600
AR.0141	1610-68701 — Dispositivo	1	1	108.000	108.000
AR.0144	1625-10702 — Dispositivo	1	3	1.680	5.040
AR.0163	9713-17023 — Eixo	1	7	280	1.960
AR.0164	9713-16703 — Eixo	1	3	19.900	139.300
AR.0165	9713-16002 — Eixo	1	1	20.400	20.400
AR.0166	9713-16704 — Eixo	1	1	15.200	15.200
AR.0167	1721-17016 — Eixo	1	10	540	5.400
AR.0432	N. 0124 — Elemento	1	34		
AR.0145	1022-64704 — Elemento	1	6	340	2.040
AR.0147	1602-87742 — Elemento	1	32	1.300	41.600
AR.0174	1707-48704 — Feixe	1	1	64.800	64.800
AR.0175	9610-53702 — Filtro	1	1	10.300	10.300
AR.0176	1702-85709 — Filtro	1	10	480	4.800
AR.0473	3216-99090 — Fita	1	12	150	1.800
AR.0510	3216-99120 — Fita	1	16	150	2.400
AR.0177	1701-24702 — Freza	1	1	16.800	16.800
AR.0179	1702-17042 — Garfo	1	13	320	4.160
AR.0181	1707-17001 — Garfo	1	1	7.200	7.200
AR.0182	1736-24003 — Garfo	1	1	7.900	7.900
AR.0180	9713-17016 — Garfo	1	5	8.800	44.000
AR.0183	9721-17001 — Garfo	1	4	16.800	67.200
AR.0184	1707-48026 — Grampo	1	11	1.000	11.000
AR.0499	9721-83005 — Guarnição	1	4	650	2.600

N. Catá- logo	Material	Unid.	Quant.	V A L O R E S	
				Unitário	Total
AR.0504	9713-17013 — Haste	1	3	1.450	4.350
AR.0504	9713-17015 — Haste	1	3	1.450	4.350
AR.0185	9713-17013 — Haste	1	3	1.450	4.350
AR.0186	1602-24704 — Haste	1	18	500	9.000
AR.0187	9603-63723 — Haste	1	1	1.820	1.820
AR.0188	1721-17005 — Haste	1	9	600	5.400
AR.0488	1721-17708 — Haste	1	3	2.100	6.300
AR.0159	1702-76019 — Indicador	1	3	—	—
AR.0446	1721-76701 — Indicador	1	1	5.500	5.500
AR.0190	9602-55716 — Induzido	1	2	15.600	31.200
AR.0191	9606-63711 — Induzido	1	3	54.000	162.000
AR.0192	1625-66702 — Injetor	1	2	23.000	46.000
AR.0193	Instal. Completa	1	1	38.400	38.400
AR.0457	9722-63786 — Interruptor	1	1	690	690
AR.0438	9722-78001 — Interruptor	1	10	390	3.900
AR.0194	Jg. Completo D-9.500	1	1	31.800	31.800
	Jg. Completo D-11.000	1	1	30.000	30.000
AR.0482	1610-10013 — Junta	1	3	290	870
AR.538	1610-12025 — Junta	1	8	65	520
AR.0511	1610-70003 — Junta	1	9	100	1.000
AR.0193	1702-15009 — Junta	1	9	15	135
AR.0196	1602-12001 — Junta	1	6	1.200	7.200
AR.0198	1602-12032 — Junta	1	13	720	9.360
AR.0198	1610-11703 — Junta	1	1	3.100	3.100
AR.0199	1701-24010 — Junta	1	3	8.400	25.200
AR.0200	Junta do filtro motor	1	1	75	75
AR.0201	1702-85006 — Junta	1	30	40	1.200
AR.0302	1022-10044 — Junta	1	3	30	90
AR.0204	1701-25701 — Junta	1	5	12.480	62.400
AR.0203	1701-25702 — Junta	1	10	12.480	124.800
AR.0551	Bronzina do mancal fixo 040	par	3	3.000	9.000
AR.0536	1610-10014 — Bucha	1	4	760	3.040
AR.0078	1607-15012 — Bucha	1	10	2.880	28.800
AR.0077	1710-16088 — Bucha	1	3	670	2.010
AR.0075	9713-17025 — Bucha	1	10	150	1.500
AR.0076	9713-17707 — Bucha	1	3	2.400	7.200
AR.0079	1701-11012 — Bucha	1	3	110	330
AR.0080	Bucha do bendix s/n.	1	1	400	400
AR.0081	9606-63713 — Bucha	1	8	1.680	13.440
AR.0083	1702-65005 — Bucha	1	1	300	300
AR.0085	1604-95015 — Bujão	1	2	180	360
AR.0084	1640-95049 — Bujão	1	3	120	390
AR.0089	2360-31556 — Bujão	1	3	960	2.880
AR.0086	2370-31617 — Bujão	1	5	180	900
AR.0085	9721-65159 — Bujão	1	3	500	1.500
AR.0090	1023-30055 — Bujão	1	13	80	1.040
AR.0091	9610-54781 — Cabeçote	1	3	8.800	26.400
AR.0441	1610-12704 — Cabeçote	1	6	70.000	420.000
AR.0092	9736-76701 — Cabo de bateria	1	1	8.800	8.800
AR.0519	1610-47411 — Rolamento	1	8	2.080	16.640
AR.0337	1625-46427 — Rolamento	1	8	2.000	16.000
AR.0319	1701-31011 — Rolamento	1	1	22.400	22.400
AR.0038	1701-31015 — Rolamento	1	2	21.400	42.800
AR.0327	1707-16007 — Rolamento	1	1	1.568	1.568
AR.0333	1707-16013 — Rolamento	1	1	3.120	3.120
AR.0328	1707-51007 — Rolamento	1	2	4.800	9.600
AR.0323	2900-60069 — Rolamento	1	7	1.120	7.840
AR.0326	2900-60120 — Rolamento	1	10	5.760	57.600
AR.0520	2900-60120 — Rolamento	1	10	6.880	68.800
AR.0329	2900-60165 — Rolamento	1	28	3.000	84.000
AR.0334	2900-60166 — Rolamento	1	8	6.720	53.760
AR.0336	2900-61225 — Rolamento	1	11	11.200	123.200
AR.0324	2900-61371 — Rolamento	1	2	8.000	16.000
AR.0322	2900-62275 — Rolamento	1	2	3.520	7.040
AR.0335	2900-62320 — Rolamento	1	4	13.520	54.080
AR.0325	9713-16702 — Rolamento	1	2	12.800	25.600
AR.0338	387 02 3146 — Rolamento	1	2	—	—

N.º Catálogo	Material	Unid.	Quant.	VALORES	
				Unitário	Total
AR.0477	2900-60116 — Rolamento	1	6	2.240	13.440
AR.0505	2900-60114 — Rolamento	1	8	1.120	8.960
AR.0439	Rolamento embreagem s/n.	1	1	11.200	11.200
AR.0340	9713-11701 — Rolamento	1	7	4.900	34.300
AR.0343	2900-61375 — Rolamento	1	6	16.112	96.672
AR.0342	9604-55102 — Rolamento	1	8	960	7.680
AR.0148	1623-59739 — Elemento	1	37	1.400	51.800
AR.0146	1625-59719 — Elemento	1	37	1.400	51.800
AR.0130	9022-20751 — Embolo	1	7	7.200	50.400
AR.0149	9023-20751 — Embolo	1	47	4.800	225.600
AR.0151	9721-65144 — Embolo	1	4	4.550	18.200
AR.0492	1610-30003 — Engrenagem	1	3	6.240	18.720
AR.0542	1610-30004 — Engrenagem	1	1	3.840	3.840
AR.0158	1624-30003 — Engrenagem	1	2	10.800	21.600
AR.0157	1624-30007 — Engrenagem	1	3	12.480	37.440
AR.0154	9713-16007 — Engrenagem	1	1	16.800	16.800
AR.0156	9713-16015 — Engrenagem	1	2	15.600	31.200
AR.0155	9713-16020 — Engrenagem	1	3	6.480	19.440
AR.0493	1610-30021 — Engrenagem	1	3	7.200	21.600
AR.0494	1610-30016 — Engrenagem	1	3	7.200	21.600
AR.0162	9713-16014 — Engrenagem	1	2	17.880	35.760
AR.0160	9713-16012 — Engrenagem	1	1	11.700	11.700
AR.0435	9606-16014 — Escôva	1	8	1.440	11.520
AR.0168	9604-63702 — Escôva	1	4	280	1.120
AR.0169	2900-34030 — Esfera	1	6	65	390
AR.0334	9421-64712 — Espelho	1	2	1.100	2.200
AR.0170	1702-17041 — Esticador	1	2	250	500
AR.0171	9701-76701 — Farol	1	8	5.280	42.240
AR.0172	9722-76003 — Farolete	1	2	900	1.800
AR.0173	9721-76715 — Farolete	1	8	1.200	9.600
AR.0107	1701-31026 — Chapa	1	1	1.200	1.200
AR.0543	2160-18351 — Chaveta	1	4	68	272
AR.0544	2160-18358 — Chaveta	1	4	40	160
AR.0513	2160-18326 — Chaveta	1	10	60	600
AR.0109	9736-76707 — Chicote	1	1	59.200	59.200
AR.0498	9701-85704 — Cinta	1	4	800	3.200
AR.0206	— Junta	1	1	—	—
AR.2080	1601-12716 — Junta	1	3	90	270
AR.0512	1625-70016 — Junta	1	18	50	900
AR.0107	1625-75003 — Junta	1	7	6	42
AR.0209	1701-12717 — Junta	1	2	10	20
AR.0210	— Lâmpada 12 volts	1	8	300	2.400
AR.0212	9713-76707 — Lanterna	1	8	5.280	42.240
AR.0213	9713-76708 — Lanterna	1	8	5.280	42.240
AR.0218	9721-33024 — Lona	kg	2	9.200	18.400
AR.0216	1721-53003 — Lona	1	3	4.550	13.650
AR.0215	1721-53020 — Lona	kg	14	6.000	84.000
AR.0214	1721-63005 — Lona	kg	21	4.550	95.550
AR.0217	1701-26003 — Lona	kg	2	1.650	3.300
AR.0219	1701-33712 — Lona	kg	11	6.480	71.280
AR.0222	9610-53011 — Luva	1	1	430	430
AR.0223	1707-10710 — Luva	1	2	1.900	3.800
AR.0224	9713-11003 — Luva	1	8	1.200	9.600
AR.0345	2900-34128 — Rolêto	1	735	14	10.290
AR.0346	1707-16022 — Sede	1	6	2.160	12.960
AR.0347	1707-16030 — Sede	1	10	4.080	40.800
AR.0348	1610-12035 — Sede	1	11	720	7.920
AR.0349	1610-12035 — Sede	1	18	720	12.960
AR.0545	1625-10001 — Sede	1	3	12.000	36.000
AR.0350	1707-16009 — Semi-Anel	1	8	60	480
AR.0351	1625-12021 — Semi-Anel	1	17	72	1.224
AR.0352	1701-33007 — Separador	1	2	2.064	4.128
AR.0353	1701-90701 — Silenciador	1	2	4.070	8.140
AR.0354	1721-17709 — Suporte	1	6	2.064	12.384
AR.0411	1606-91778 — Tubulação	1	1	1.360	1.360
AR.0412	1610-44718 — Tubulação	1	4	1.560	6.240
AR.0413	1625-26005 — Tucho	1	10	3.120	31.200

N. Catá- logo	Material	Unid.	Quant.	V A L O R E S	
				Unitário	Total
AR.0415	9025-20730 — Válvula	1	10	2.400	24.000
AR.0418	9721-65768 — Válvula	1	15	1.440	21.600
AR.0418	1610-54403 — Válvula	1	2	80	160
AR.0420	1625-12014 — Válvula	1	10	1.464	14.640
AR.0417	1610-54403 — Válvula	1	8	80	640
AR.0419	Válvula de desc. do freio	1	1	1.320	1.320
AR.0421	1626-12015 — Válvula	1	18	1.600	28.800
AR.0422	Válvula regul. da pressão	1	1	113.600	113.600
AR.0423	9022-30795 — Válvula	1	5	480	2.400
AR.0424	1701-25004 — Vedador	1	4	1.440	5.760
AR.0517	1610-91735 — Ventilador	1	2	4.560	9.120
AR.0425	9722-17139 — Ventoinha	1	14	44	616
AR.0426	9722-72001 — Vidro curvo	1	6	3.600	21.600
AR.0427	9710-82007 — Vidro janela	1	2	1.200	2.400
AR.0429	9410-82009 — Vidro porta	1	3	4.320	12.960
AR.0428	9410-82006 — Vidro traseiro	1	2	2.160	4.320
AR.0400	9610-54790 — Virabrequim	1	1	20.000	20.000
AR.0431	9606-54731 — Virabrequim	1	4	18.000	72.000
AR.0432	9032-60302 — Calço	1	8	12	96
AR.0434	9033-60302 — Calço	1	8	12	96
AR.0509	9035-60302 — Calço	1	8	12	96
AR.0097	1610-10008 — Camisa	2	2	11.100	22.200
AR.0513	9722-90006 — Cano	1	2	3.960	7.920
AR.0098	9722-90714 — Cano	1	2	6.000	12.000
AR.0099	1721-15715 — Carcaça	1	1	100.000	100.000
AR.0100	1610-60002 — Carcaça	1	1	6.000	6.000
AR.0539	1610-10717 — Cáster	1	3	50.000	150.000
AR.0101	1721-18705 — Cáster	1	1	54.720	54.720
AR.0102	1625-67718 — Cartucho	1	22	800	17.600
AR.0107	1602-16008 — Casquilho Bi.	1	1	39.064	39.064
AR.0104	Casquilho fixo compl. 010	1	1	34.768	34.768
AR.0103	1721-17022 — Chapa	1	4	144	576
AR.0106	1721-17023 — Chapa	1	4	32	128
AR.0468	2370-34235 — Luva	1	7	70	490
AR.0235	2770-34258 — Mangueira	1	1	70	70
AR.0226	9722-80011 — Mangueira	1	14	600	8.400
AR.0433	9606-53010 — Mangueira	1	2	1.100	2.200
AR.0227	9722-80001 — Mangueira	1	11	620	6.820
AR.0228	1702-75004 — Manômetro	1	6	3.600	21.600
AR.0239	9410-43712 — Macânismo	1	4	3.600	14.400
AR.0231	1702-17018 — Mola	1	11	70	770
AR.0233	1702-26005 — Mola	1	16	100	1.600
AR.0230	9606-54011 — Mola	1	4	20	80
AR.0234	9602-51017 — Mola	1	10	100	1.000
AR.0238	1707-54024 — Mola	1	6	3.600	21.600
AR.0237	1707-45026 — Mola	1	6	3.120	18.720
AR.0242	1707-45029 — Mola	1	2	1.680	3.360
AR.0241	1707-45028 — Mola	1	2	2.160	4.320
AR.0240	1707-45027 — Mola	1	2	2.600	5.200
AR.0290	1701-32006 — Porca	1	4	2.000	8.000
AR.0490	2120-15033 — Porca	1	10	60	600
AR.0291	2120-17022 — Porca	1	11	10	110
AR.0292	9713-17031 — Porca	1	8	380	3.040
AR.0293	1702-95061 — Porca	1	36	120	4.320
AR.0294	1701-95003 — Porca	1	8	480	3.840
AR.0296	2120-15031 — Porca	1	11	30	330
AR.0297	2120-15032 — Porca	1	9	30	270
AR.0295	2120-15056 — Porca	1	4	30	120
AR.0298	2120-16247 — Porca	1	6	240	1.440
AR.0534	2120-15106 — Porca	1	8	20	160
AR.0299	9603-63720 — Porta-escôvas	1	7	1.390	9.730
AR.0302	1625-12016 — Prato	1	12	75	900
AR.0301	1625-12028 — Prato	1	12	1.000	12.000
AR.0491	1625-95066 — Pirisidoneiro	1	3	220	660
AR.0448	9721-80706 — Radiador	1	4	160.000	640.000
AR.0304	1606-95006 — Redução	1	3	60	90
AR.0303	2180-25219 — Rebite	1	598	10	5.980

N. Catá- logo	Material	Unid.	Quant.	VALORES	
				Unitário	Total
AR.0436	Regulador de volt. de 24 volts	1	6	8.000	48.000
AR.0533	1711-76001 — Resistência	1	2	400	800
AR.0306	1701-95026 — Retentor	1	6	10	60
AR.0311	2340-27086 — Retentor	1	6	210	1.260
AR.0310	2340-33352 — Retentor	1	20	500	10.000
AR.0521	2340-34364 — Retentor	1	1	200	200
AR.0307	2340-34434 — Retentor	1	6	240	1.440
AR.0463	2340-34486 — Retentor	1	6	500	3.000
AR.0465	2340-34809 — Retentor	1	1	240	240
AR.0023	1625-12017 — Anel	1	31	18	558
AR.0025	2200-24520 — Anel	1	8	60	480
AR.0029	1012-10003 — Anel	1	2	140	280
AR.0030	22001 — Anti-vibrador	1	3	30.000	90.000
AR.0031	9701-76752 — Aro	1	6	620	3.720
AR.0530	1625-95037 — Arruela	1	16	60	960
AR.0036	1701-31065 — Arruela	1	26	1.990	51.740
AR.0040	1736-16011 — Arruela	1	4	150	600
AR.0041	1780-65032 — Arruela	1	6	25	150
AR.0037	2140-17224 — Arruela	1	1	30	30
AR.0038	2140-17257 — Arruela	1	10	18	180
AR.0039	2140-17354 — Arruela	1	7	9	63
AR.0032	2340-32229 — Arruela	1	4	30	120
AR.0035	2340-32234 — Arruela	1	30	50	1.500
AR.0033	2340-32240 — Arruela	1	2	70	140
AR.0042	2140-16657 — Arruela	1	20	60	1.200
AR.0043	1701-95019 — Arruela	1	12	70	840
AR.0488	9713-17032 — Arruela	1	6	40	240
AR.0044	2340-32235 — Arruela	1	12	60	720
AR.0045	1022-64255 — Arruela	1	3	95	285
AR.0046	1602-60721 — Árvore	1	1	1.350	1.350
AR.0048	1610-45008 — Árvore	1	6	330	1.980
AR.0514	1625-60701 — Árvore	1	8	2.000	16.000
AR.0047	1736-10001 — Árvore	1	1	27.000	27.000
AR.0049	1721-24708 — Árvore	1	3	13.600	40.800
AR.0030	1701-25703 — Árvore	1	4	30.000	120.000
AR.0051	9606-63707 — Automático	1	5	5.250	26.250
AR.0052	1721-17020 — Balancim	1	2	2.160	4.320
AR.1721-17019 AR.0484	— Balancim	1	4	2.160	8.640
AR.0056	1721-58702 — Barra	1	6	40.000	240.000
AR.0164	1701-48014 — Batente	1	6	600	3.600
AR.0053	1701-48007 — Batente	1	3	160	480
AR.0057	9607-63712 — Bandix	1	7	4.800	33.600
AR.0058	1625-66703 — Bico	1	10	10.000	100.000
AR.0059	9606-63704/5 Bobina	1	10	8.800	88.000
AR.0239	1707-45025 — Mola	1	9	3.360	30.240
AR.0238	1707-45023 — Mola	1	8	4.560	36.480
AR.0243	1701-10008 — Mola	1	37	240	8.880
AR.0244	1735-10030 — Mola	1	100	360	36.000
AR.0245	9604-55045 — Mola	1	3	150	450
AR.0246	9606-63003 — Mola	1	20	400	8.000
AR.0245	9604-55045 — Mola	1	4	4.800	19.200
AR.0249	1721-33010 — Mola	1	9	350	3.150
AR.0501	1702-65017 — Mola	1	8	150	1.200
AR.0248	1707-48703 — Mola	1	3	9.600	28.800
AR.0309	2340-34853 — Retentor	1	3	600	1.800
AR.0487	2340-44448 — Retentor	1	13	280	3.640
AR.0468	Retentor da balança s.n.	1	11	—	—
AR.0312	2340-34364 — Retentor	1	3	190	570
AR.0313	1603-80006 — Retentor	1	6	190	1.140
AR.0314	1625-60015 — Retentor	1	8	1.680	13.440
AR.0315	9713-10002 — Revestimento	1	8	690	5.520
AR.0317	3082 — Rolamento	1	—	—	—
AR.0321	2900-61024 — Rolamento	1	10	27.360	273.600
AR.0316	H-3310-A — Rolamento	1	2	—	—
AR.0331	6203-Z — Rolamento	1	2	1.120	2.240
AR.0355	1610-10712 — Suporte	1	1	7.200	7.200
AR.0356	1603-72701 — Suporte	1	8	3.600	28.800

N. Catá- logo	Material	Unid.	Quant.	V A L O R E S	
				Unitário	Total
AR.0357	1721-33701 — Suporte	1	2	6.700	13.400
AR.0358	1624-30004 — Suporte	1	1	2.880	2.880
AR.359	Euporte da ponta de eixo s/n.	1	3	—	—
AR.0360	1606-72701 — Suporte tras.	1	17	3.600	61.200
AR.0361	1701-66701 — Tambor freio est.	1	1	54.000	54.000
AR.0362	1701-30009 — Tampa do cárter	1	1	5.400	5.400
AR.0363	1721-15005 — Tampa lateral	1	2	2.400	4.800
AR.0364	1707-15005 — Tampa superior	1	1	500	500
AR.0469	1721-15716 — Tampa-suporte	1	1	36.000	36.000
AR.0365	1721-15002 — Tampa	1	1	550	550
AR.0460	2360-36156 — Tampa	1	10	480	4.800
AR.0497	1702-85004 — Tampa	1	4	480	1.920
AR.0480	9604-55754 — Tampa	1	3	3.360	10.080
AR.0366	2360-36014 — Tampão	1	2	10	20
AR.0367	2360-36025 — Tampão	1	2	40	80
AR.0476	Terminal p/bateria s/n.	1	40	320	12.800
AR.0349	1735-67018 — Tirante	1	4	200	800
AR.0369	1610-51014 — Tirante	1	4	120	480
AR.0370	4019-63336 — Trava do eixo	1	7	100	700
AR.0371	1701-95018 — Trava da roda	1	27	45	1.215
AR.0373	9713-16013 — Trem da engrenagem	1	5	24.000	120.000
AR.0374	1709-16002 — Tubo espaçador	1	9	2.000	18.000
AR.0496	1610-30020 — Tubo espaçador	1	3	160	480
AR.0375	9713-17009 — Tubo espaçador	1	2	1.440	2.880
AR.0376	1709-67006 — Tubo espaçador	1	1	220	220
AR.0377	1736-17013 — Tubo espaçador	1	6	2.400	14.400
AR.0378	1610-44716 — Tubo	1	3	1.560	4.680
AR.0379	9722-65708 — Tubo	1	3	1.000	3.000
AR.0380	1721-65708 — Tubo	1	18	1.200	21.600
AR.0381	9721-65736 — Tubo	1	5	1.170	5.850
AR.0524	1610-54013 — Tubulação	1	20	25	500
AR.0382	1610-54014 — Tubulação	1	6	160	960
AR.0385	1610-54707 — Tubulação	1	1	720	720
AR.0387	1721-65718 — Tubulação	1	1	3.000	3.000
AR.0388	1721-65719 — Tubulação	1	3	3.000	9.000
AR.0391	1721-65760 — Tubulação	1	6	1.320	7.920
AR.0383	2340-44018 — Tubulação	1	6	30	180
AR.0384	9722-65713 — Tubulação	1	4	1.440	5.760
AR.0393	9722-65717 — Tubulação	1	4	2.640	10.560
AR.0399	9722-65734 — Tubulação	1	6	1.820	10.920
AR.0390	9722-65773 — Tubulação	1	8	920	7.360
AR.0392	9722-65774 — Tubulação	1	4	3.120	12.480
AR.0394	9722-90711 — Tubulação	1	1	6.000	6.000
AR.0386	9726-65716 — Tubulação	1	5	700	3.500
AR.0396	1610-44715 — Tubulação	1	3	2.280	6.840
AR.0394	1721-65714 — Tubulação	1	2	2.280	4.560
AR.0397	1721-65734 — Tubulação	1	1	1.800	1.800
AR.0393	1721-65712 — Tubulação	1	1	960	960
AR.0339	9722-65711 — Tubulação	1	1	—	—
AR.0400	1610-54709 — Tubulação	1	1	1.000	1.000
AR.0401	1625-44721 — Tubulação	1	12	520	6.240
AR.0402	1610-44717 — Tubulação	1	2	1.560	3.120
AR.0404	9722-65772 — Tubulação	1	8	2.200	17.600
AR.0405	1721-65759 — Tubulação	1	1	1.320	1.320
AR.046	9722-75702 — Tubulação	1	2	1.440	2.880
AR.0407	Tubulação n. 1601-60703	1	1	670	670
AR.0409	1610-44919 — Tubulação	1	4	2.400	9.600
AR.0408	1610-44720 — Tubulação	1	3	1.200	3.600
AR.0410	1610-44720 — Tubulação	1	1	1.200	1.200
AR.0268	2100-13603 — Parafuso	1	4	—	—
AR.0489	9604-55099 — Parafuso	1	38	170	6.460
AR.0528	2100-02804 — Parafuso	1	16	60	960
AR.0269	2100-00433 — Parafuso	1	48	200	9.600
AR.0270	1701-95038 — Parafuso	1	1	120	120
AR.0525	210000254 — Parafuso	1	28	48	1.344
AR.0526	2100-00319 — Parafuso	1	7	32	224
AR.0271	2100-00873 — Parafuso	1	10	76	760

N. Catálogo	Material	Unid.	Quant.	VALORES	
				Unitário	Total
AR.0272	1707-95011 — Parafuso	1	18	224	4.032
AR.0525	2100-00871 — Parafuso	1	2	76	152
AR.0475	1625-95025 — Parafuso	1	21	400	8.400
AR.0541	1610-30015 — Pinhão	1	2	3.600	7.200
AR.0464	9723-31004 — Pinhão	1	2	26.000	52.000
AR.0252	1707-48014 — Mola	1	6	5.280	31.680
AR.0251	1707-48013 — Mola	1	6	5.760	34.560
AR.0250	1707-48012 — Mola	1	6	6.240	37.440
AR.0253	1610-12037 — Mola	1	12	360	4.320
AR.0254	1625-12019 — Mola	1	12	600	7.200
AR.0255	1625-12020 — Mola	1	12	390	4.680
AR.0467	1701-48001 — Montanheira	1	6	6.000	36.000
AR.0256	1701-48018 — Montanheira	1	7	7.200	50.400
AR.0257	1702-76702 — Motor	3	3	15.000	45.000
AR.0258	9722-76701 — Palheta	1	5	960	4.800
AR.0262	1702-95013 — Parafuso	1	9	95	855
AR.0529	1702-95062 — Parafuso	1	8	190	380
AR.0261	1707-95012 — Parafuso	1	98	250	24.500
AR.0260	2100-00314 — Parafuso	1	8	60	480
AR.0264	2100-01615 — Parafuso	1	2	330	660
AR.0461	Parafuso s/n.	1	5	190	950
AR.0462	Parafuso s/n.	1	14	350	4.760
AR.0265	1707-45037 — Parafuso	1	3	240	720
AR.0265	1707-48025 — Parafuso	1	8	300	2.400
AR.0266	1701-95042 — Parafuso	1	71	60	4.260
AR.0552	2100-00252 — Parafuso	1	8	40	320
AR.0527	2100-00310 — Parafuso	1	8	40	320
AR.0267	1701-95008 — Parafuso	1	24	360	8.640
AR.0275	1701-45003 — Pino	1	12	1.248	14.976
AR.0520	1702-95063 — Pino	1	4	216	864
AR.0485	1721-17021 — Pino	1	3	184	552
AR.0276	1721-60018 — Pino	1	2	72	144
AR.0277	1721-60019 — Pino	1	2	72	144
AR.0278	1701-51710 — Pino	1	6	4.120	24.720
AR.0279	1701-48003 — Pino	1	6	2.000	12.000
AR.0280	1702-17019 — Pino	1	18	36	648
AR.0281	1702-17043 — Pino	1	4	80	320
AR.0282	1701-76001 — Plafonê	1	3	2.640	7.920
AR.0535	9701-76001 — Plafonê	1	15	2.640	39.600
AR.0284	1610-35002 — Polia	1	11	1.800	19.800
AR.0285	1701-60010 — Pomo	1	2	1.680	3.360
AR.0286	1602-12708 — Pomo	1	3	1.056	3.168
AR.9603	9603-63075 — Porca (AR.0483)	1	3	44	132
AR.0287	2120-20072 — Porca	1	16	36	576
AR.2120	2120-15243 — Porca (AR.0516)	1	10	120	1.200
AR.0288	2170-15771 — Porca	1	1	—	—
AR.0289	1701-16027 — Porca	1	1	360	360

Total Geral

Cr\$ 10.605.477

"Torino S/A. — Com. Indust."

ALFREDO MOYSÉS

Depto. de Vendas

(Reg. 2671)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE
ANIAGEM

(C A T A)

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores
acionistas desta Companhia para, em Assembléia
Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia
17 de Dezembro de 1966, às dez horas, em sua sede

social, à rua do Arsenal número 138, para o fim de
deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém 7 de Dezembro de 1966.

"Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem

(C A T A)

(a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Diretor-Tesoureiro

(Ext. — Dias — 7, 8 e 10/12/66)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. — PA)

Concorrência Pública — Edital n.º 25/66

Rodovia — Substitutiva dos ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, de Castanhal a Colônia 29, passando por Igarapé Açu.

Trechos: — 1. Timboteua — Livramento (km 0 em Timboteua)	8.576 m
2. Timboteua — Peixe Boi (km 0 em Timboteua)	8.440 m
	17.016 m

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 11 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de dezembro de 1966, na sede do DER-PA, à Avenida Almirante Barroso número 3639, na sala da Assistência Jurídica, em Belém-PA sob a presidência do engenheiro José Chaves Camacho, Presidente da Comissão Permanente de Concorrências, a concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários acima descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qual quer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa a fronteira além da razão social, os dizeres: "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará" — Concorrência Pública — Edital número 25/66, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (FC) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (1) igual a 2.313 (duas unidades e trezentos e treze milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior à 1.300 e que corresponde a um limite de 30% (trinta por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 2.313);

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, por tabelião do Estado do Pará.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício, ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

b) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das Legislações Civil, comercial e trabalhista, vigentes (contrato social, leis dos dois terços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto número 50.423 de 8.4.61, etc).

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média inicial, contendo cronograma de aplicação, no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea C da Lei número 2.550 de 25.7.55).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regulamentação de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea G, deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único — A prova de equipamento mecânico, será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DER-PA.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DER, no valor de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzei-

rus) em moeda corrente do país, ou em Títulos de Dívida Pública Federal, ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais, mediante requerimento do Diretor Geral, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da concorrência.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea G, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pela Diretoria Geral.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DER-PA, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial, com outra do valor tal que complete 2% (dois por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Títulos de Dívida Pública Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-PA e fiscalização do DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorram de acordo com o DER-PA e a fiscalização do DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, partindo de Castanhal, passando por Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29, nos trechos:

1. — Timboteua — Livramento (km. 0 em Timboteua)	8.576 m
2. — Timboteua — Peixe — Boi (km. 0 em Timboteua)	8.440 m
	17.016 m

11. Os serviços a executar compreendem:

- locação da obra.
- terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 170.000 m³ (cento e setenta mil metros cúbicos) a uma distância média provável de transporte de 250 metros.

b.1 — Revestimento primário de todo o trecho.

b.2 — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

12. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes do DNER e DER-PA, as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa de talhado da produção média mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do artigo 7, do Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo DER-PA, e mais o que necessário seja para a perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. A concorrente vencedora deverá assinar contrato com o DER-PA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. O prazo da conclusão total dos trabalhos fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao início real dos serviços que deverá estar compreendida nos dias fixados no artigo 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DER-PA, e, somente será possível nos seguintes casos:

- força maior ou caso fortuito;
- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA;
- Atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do DER-PA para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- Excesso em relação às quantidades de serviços previstos no artigo 11, do Capítulo IV, do presente edital;
- insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

- medições provisórias (cumulativas ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com

as instruções do DNER para os serviços de medições de obras rodoviárias.

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 350.000.000 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais do orçamento do DER-PA, para 1966, até o valor de Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa. O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), ficará condicionado a disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização e correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do sub-trecho estabelecido no item 10, capítulo IV, fica assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, o critério do DER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

21. Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas aprovadas pelo Conselho Executivo do DNER, em reunião de 20.4.65.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-PA, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na sala da Assistência Jurídica, do DER.

Parágrafo único — A Contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei número 4.388, de 28 de agosto de 1964.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo Fator de concorrência. Assim, sendo I o inflator, e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da tabela do DNER de 18.06.1964, multiplicados pelo fator de adequação $FA=I \cdot Fc$.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

25. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos:

I) — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor do contrato;

II) — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita mensalmente a verificação; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER e DER-PA, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA, variáveis de Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando contratante:

a) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) — Não recolher multa imposta, no prazo estipulado;

c) — incorrer em multas por mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação;

d) — falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DER-PA;

a) — valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente dos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender ao encargo do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrência de Serviços de Obras competirá:

a) — verificar as propostas se atendem as condições estabelecidas neste edital.

b) — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital.

c) — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar da documentação deficiente e incompleta.

d) — rubricar as propostas aceitas e oferece-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato.

e) — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

f) — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da concorrência, aten-

didadas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposta de acordo com o estipulado na alínea C do item 3 capítulo I.

30. No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que dá melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª. concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

31. O Diretor Geral do DER-PA, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimos no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito qualquer a reclamação ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64 atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Assessoria Técnica do DER-PA.

34. O Empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente na repartição, na Assistência Jurídica do DER-PA ou na Assessoria Técnica para os esclarecimentos necessários.

Belém,

(aa) José Chaves Camacho

Eng. Presidente da Comissão de Concorrência
VISTO:

Alirio César de Oliveira

Eng. Diretor Geral

(Reg. n. 2823 — Dia — 7.12.66).

Ministério da Guerra
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA 8a.
REGIÃO MILITAR
QUARTEL GENERAL

Comissão de Concorrência

— R E T I F I C A Ç Ã O —

Retifica-se o item 1.1 do edital de concorrência pública número 4, publicado à folha número 13 do DIÁRIO OFICIAL número 20.915, de 25 de novembro de 1966, para o seguinte teor:

1.1 A licitação realizar-se-á às 15:00 horas (HBV) do dia 15 de dezembro de 1966.

(a) Nilton Della Nina Quitês

Ten. Cel. Presidente da Comissão de CONC|8

(Reg. n. 2825 — Dia — 7.12.66).

M E C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Concursos de Habilitação Ano Letivo de 1967

— E D I T A L —

De ordem do Magnífico Reitor, faço saber a quem interessar possa que, de acordo com a legislação vigente e a Resolução número 3/66, do Egrégio Conselho Universitário, estarão abertas, neste Departamento (avenida Governador José Malcher, 1148), de dois (2) a treze (13) de janeiro próximo, encerrando-se às 17 horas deste último dia, as inscrições ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª. série dos seguintes cursos:

1. Medicina — 100 (cem) vagas;
2. Direito — 100 (cem) vagas;
3. Farmácia — 50 (cinquenta) vagas;
4. Odontologia — 50 (cinquenta) vagas;
5. Engenharia (Civil, Mecânica, de Eletricidade e Química) — 140 (cento e quarenta vagas);
6. Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e Administração — (Economia, Contador, Atuário e Administração) — 130 (cento e trinta) vagas;
7. Filosofia (Licenciatura de: Letras, Geografia, História, Ciências Sociais e Pedagogia) — 40 (quarenta) vagas em cada curso;
8. Biblioteconomia — 20 (vinte) vagas;
9. Arquitetura (somente graduação) — 20 vagas;
10. Geologia — 20 (vinte) vagas;
11. Física (somente Licenciatura) — 20 (vinte) vagas;
12. Matemática — 40 (quarenta) vagas;
13. Serviço Social — 35 (trinta e cinco) vagas;
14. Química Industrial — 30 (trinta) vagas;

Poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades previstas e aceitas pela legislação vigente. Os documentos que deverão instruir os requerimentos — em modelos próprios fornecidos por este Departamento — são os constantes da Resolução número 3/66 do Egrégio Conselho Universitário.

Os diversos Concursos de Habilitação serão realizados no período de 20 a 31 de janeiro próximo — conforme também fixado na citada Resolução 3/66 — em horário a ser estabelecido.

Departamento de Educação e Ensino da Universidade Federal do Pará, em 30 de novembro de 1966.

(aa) Dr. OCTAVIO CASCAES

Diretor

VISTO:

Prof. Dr. JOSÉ DA SILVEIRA

Reitor

(Reg. n. 2898 — Dia — 7.12.66).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM

EDITAL N. 016/66

Pelo presente Edital, fica(m) o(s) proprietário(s), de 12 (doze sacas contendo 600 (seiscentos) quilos de café em grão cru, apreendidos em Icoaraci por elementos da SEGUP, cientificado(s) de que o Sr. Agente deste Instituto, julgando os autos do processo n. 02/66, assim se proferiu:

Vistos e examinados os autos do presente processo;

Considerando que foram observadas as formalidades legais;

Considerando que, regularmente intimado por Edital, o infrator não apresentou defesa;

Considerando ser o autuado ignorado;

Julgo SUBSISTENTE o auto de fls. 2, homologando a ratificação da apreensão do café, cujo produto total determino seja incorporado aos estoques do IBC, após o trânsito em julgado desta decisão.

Fica concedido prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Exmo. Sr. Presidente da Diretoria do INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Belém

Marcos Octávio Cavalcanti Lins

Agente

Reg. n. 2812 — Dia 7.12.66)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM

EDITAL N. 017/66

Pelo presente Edital, fica o Sr. José Vieira da Silva, residente à rua Domingos Marreiros, n. 257, nesta cidade, e proprietário de 20 (vinte) sacas contendo 1.171 (hum mil cento e setenta e hum) quilos de café em grão cru, apreendidos na residência de João Santos, Estrada da Providência, s/n., na vila do Coqueiro, cientificado de que o Sr. Agente deste Instituto, julgando os autos do processo n. 01/66, assim se proferiu:

Vistos e examinados os autos do presente processo;

Considerando que fora observadas as formalidades legais;

Considerando que, regularmente intimado por Edital, o infrator não apresentou defesa;

Considerando não ser o autuado registrado neste Instituto;

Considerando estar provada a infração arguida;

Julgo SUBSISTENTE o auto de fls. 2, homologando a apreensão do café, cujo produto total determino seja incorporado aos estoques do IBC, após o trânsito em julgado desta decisão.

Dando cumprimento à parte final do despacho, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias ao infrator, para interposição de recursos ao Exmo. Sr. Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Belém

Marcos Octávio Cavalcanti Lins

Agente

(Reg. n. 2813 — Dia 7.12.66)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS
E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/66

Concorrência Pública para recuperação geral da Draga de Sucção e Recalque, denominada "Inocência Bentes" de propriedade do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, da Jurisdição da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis.

O Diretor Regional da 2a. Diretoria de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 10.00 (dez) horas de 25o dia (vigésimo quinto dia), após a data de publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, entendendo-se como dia útil aos dias de funcionamento nas Repartições Federais, isto é, exclusão sábados, domingos, e feriados e pontos facultativos, na sede da mesma Diretoria à Avenida Governador José Malcher, n. 1.044, nesta cidade, serão recebidas pelo Sr. Diretor Regional e demais membros designados, às pro-

postas para os serviços acima mencionados, às quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as normas para a realização da Concorrência Pública, aprovada pela Resolução n. 136.2.64 de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital e que acham-se a disposição dos interessados nesta 2a. Diretoria.

PRIMEIRO — OBJETO DA CONCORRÊNCIA

O presente Edital refere-se a recuperação geral de uma Draga de sucção e recalque, com as seguintes características:

Comprimento — 15,04m

Boca — 5,04m

Calado — 0,40m

Pontal — 1,40m

SEGUNDO — DETALHES TÉCNICOS

A 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis tem a disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas a presente Concorrência.

TERCEIRO — PRAZO

O prazo para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 1 a 3 meses, o primeiro contado da data de aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado e o segundo da data do início do serviço.

QUARTO — CAUÇÃO

Para apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

QUINTO — REVISÃO DE PREÇOS

A revisão dos preços contratuais somente será permitida nos termos da Lei n. 4.370 de 28 de julho de 1964.

SEXTO — SUBMISSÃO

O concorrente deverá declarar na proposta a inteira submissão ao Edital de Concorrência Pública, os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste a ser lavrado.

SÉTIMO — DOCUMENTOS

Além dos documentos enumerados do item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido as exigências das Leis números 4.380 de 21 de agosto de 1964 e 4.357, de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas. Ainda deverão estarem inscritos no CONEPA.

OITAVO — ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, por seu Diretor Regional, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão designada para essa Concorrência, se assim for considerado o interesse da Repartição, e sem que assista aos concorrentes nenhum direito e reclamação de qualquer espécie e sob qualquer título.

Belém, 29 de novembro de 1966.

FORTUNATO GABAY

Presidente

(Reg. n. 2814 — Dias 7 e 8.12.66)

**DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS
DE RODAGEM
(DER-PA.)**

Concorrência Pública —
Edital n. 24/66

RODOVIA: — Substituição dos ramais deficientes da Estrada de Ferro de Bragança, de Castanhal à Colônia 29, passando por Igarapé-Açu.

LOCAIS: — Anhangá — S. Francisco do Pará.

Extensão: — 9.489,5 m
Volume de Terraplenagem: — 80.000m³.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, torna público para quem interessar possa que fará realizar às 10 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de dezembro na sede do DER-PA., à Avenida Almirante Barroso n. 3639, na sala da Assessoria Técnica, em Belém-Pa., sob a presidência do Engenheiro JOSE CHAVES CAMACHO, Presidente da Comissão Permanente de Concorrência, a concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira: além da razão social, os dizeres "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará" — Concorrência Pública — Edital N. 24/66 — o primeiro com o sub-título "Propos-

ta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome do proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

c) — fator de concorrência (FC) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18.6.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.313 (duas unidades e trezentos e treze milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1.300 e que corresponde a um limite de 30% (trinta por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18.6.1964 sob o inflator 2.313);

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o recolhimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, por tabelião do Estado do Pará;

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

b) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das Legislações Civil, comercial e trabalhista, vigentes (contratos social, lei dos dois terços, certidões negativas de

protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 3.4.61, etc);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média inicial, contendo cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea "c" da Lei n. 2.550 de 25.7.55).

§ 1.º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2.º — Cada documento deverá ser selado na forma da lei.

§ 3.º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regulamentação de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º — O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5.º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto o documento de quita-

ção do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II — PROVA DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único — A

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g" do item 5, do Capítulo I, deste Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de prova de equipamento mecânico, será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DER-PA.

CAPÍTULO III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DER, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, ou em Título da Dívida Pública Federal, ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais, mediante requerimento do Diretor Geral, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da concorrência.

ção de idoneidade; a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no pra-

zo que lhe foi concedido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologadas a concorrência pela Diretoria Geral.

§ 5.º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DER-PA., para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. — O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra do valor tal que complete 2% (dois por cento) do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país, ou em Títulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A Caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-PA. e fiscalização do DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços e os mesmos serão

decorram de acordo com o DER-PA. e a fiscalização do DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Forma de Execução e Andamento

10. — Os serviços a executar situam-se na rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, partindo de Castanhal, passando por Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29, no Trecho Anhangá Velha — São Francisco do Pará.

a) Extensão: 9.489,5 m

b) Volume de terraplenagem: 80.000.m3

11. — Os serviços a executar compreendem:

a) Locação da obra.

b) Terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 80.000 m3 à uma distância média provável de transporte de 250 (duzentos e cinquenta) metros.

b.1. — Revestimento primário de todo o trecho.

b.2. — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

12. — Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no DNER e DER-PA, a condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. — A proponente apresentará programa detalhado da produção média mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. — A proponente se obriga a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único do artigo 7.º, do Capítulo

II, à medida que for sendo julgado necessário pelo DER-PA. e mais o que necessário seja para a perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V — PRAZOS

15. — A concorrente vencedora deverá assinar contrato com o DER-PA. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda de caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamento em vigor.

16. — O prazo de início dos trabalhos fica fixado em cinco (5) dias contados da data da expedição da 1.ª Ordem de Serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. — O prazo de conclusão total dos trabalhos fica fixado em sessenta (60) dias consecutivos contados da data da correspondência ao início real dos serviços que deverão estar compreendida nos dias fixados no art. 16.

18. — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DER-PA., e, somente será possível nos seguintes casos:

a) fôça maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA.;

c) Atrazo na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) Ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação as quantidades de serviços previstos no artigo 11, do Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI — PAGAMENTOS

19. — Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções do DNER para os serviços de medições de obras rodoviárias.

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII — VALOR E DOTAÇÃO

20. — O Valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos do reajustamento às expensas da dotação da verba 4.1.1.3.8 do orçamento do DER-PA., para 1966, até o valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), ficará condicionado a disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização e correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do sub-trecho estabelecido no item 10, capítulo IV, fica assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e à critério do DER, mediante ao contrato, de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibi-

lidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato em empreitada original.

CAPÍTULO VIII — REAJUSTAMENTO

21. — Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n. 4.370 de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas aprovadas pelo Conselho Executivo do DNER, em reunião de 20.4.65.

CAPÍTULO IX — CONTRATO

22. — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-PA, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na sala da Assistência Jurídica, do DER.

Parágrafo único — A Contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n. 4.388, de 28 de agosto de 1964.

23. — Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18.06.1964, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo Fator de concorrência. Assim, sendo I o infrator, e F o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela do DNER de 18.06.1964, multiplicados pelo fator de adequação $Fa = I \cdot Fc$.

24. — O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente edital multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X — MULTAS

25. — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos:

1) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços, 0,1% (zero

vírgula hum por cento) do valor do contrato;

2) quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita mensalmente a verificação; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER e DER-PA; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA, variáveis de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI — RESCISÃO

26. — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante, tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo estipulado;

c) incorrer em multa por mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

27. — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1.º — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DER-PA:

a) — o valor dos serviços executados, calcula-

dos em medição rescisória.

b) — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente a os serviços executados.

§ 2.º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender ao encargo do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII — PRO- CESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

28. A Comissão de Concorrência de Serviços de Obras competirá:

a) verificar as propostas se atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente e incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las às rubricas dos concorrentes presentes no ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

29. — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposta de acordo com o estipulado na alínea "c" do item 3 do capítulo I.

30. — No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que dá melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quan-

do da 1.ª concorrência.

§ Único — No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII — DIS- POSIÇÕES GERAIS

31. — Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. — Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito de qualquer reclamação ou indenização.

33. — A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Assessoria Técnica do DER-PA.

34. — O Empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante seis (6) meses após o seu recebimento.

35. — Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente na repartição, na Assistência Jurídica do DER-PA ou na Assessoria Técnica para os esclarecimentos necessários.

Belém,

VISTO:

ALÍRIO CESAR DE
OLIVEIRA

Eng.º Diretor Geral

Eng.º JOSÉ CHAVES

CAMACHO

Presidente da Comissão de Concorrência

(Ext. — Reg. n. 2822 —
Dia 7/12/66).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE
DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3.ª REGIÃO

E D I T A L

Concorrência Pública N. 1/66

No dia 17 de dezembro de 1966, às 10 horas, no 2.º pavimento do prédio situado à rua Conselheiro Furtado, nesta cidade, onde funciona a Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, sob a Presidência do Dr. ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO, terá lugar a Concorrência Pública n. 1/66 (um) para aquisição de um veículo de acordo com as especificações constantes da cláusula 13.ª deste Edital.

I — Da Inscrição

Cláusula 1.ª — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Sr. Delegado Federal de Saúde da 3.ª Região, até 24 horas antes do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da firma comercial contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Associação Comercial).
- b) Folha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última Diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D. N. I. C., quando se tratar de Sociedade Anônima.
- c) Folha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;
- e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;
- f) Patente de registro para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;
- g) Certidão da repartição competente de Rendas e Licenças em que sejam mencionados os ramos de negócios explorado pelo pretendente;
- h) Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.807 de 23-11-39);
- i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;
- j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho (Artigo 8.º do Decreto n. 18.809 de 5 de junho de 1945);
- k) Título eleitoral, provando que votou na eleição de 15 de novembro do corrente ano, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955;
- l) Prova de quitação com o serviço Militar, se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou fotocópia autenticada;
- m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;
- n) Prova de cumprimento do art. 1.º do Decreto n. 50.423 de 8.4.61.

Cláusula 2.ª — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei de número

6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n".

Cláusula 3.ª — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Senhor Delegado Federal de Saúde, exarado no próprio requerimento.

II — Da Apresentação das Propostas

Cláusula 4.ª — No dia 17 de dezembro de 1966 as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, sita à rua Conselheiro Furtado, número 1.597, suas propostas que serão recebidas até às 10 horas.

Cláusula 5.ª — As propostas que serão apresentadas em 3 (três) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: as especificações do veículo, o preço do mesmo, a assinatura do proponente e a data.

Cláusula 6.ª — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

Cláusula 7.ª — Não serão aceitas as propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 8.ª — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço.

Cláusula 9.ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento de Contabilidade Pública.

IV — Do Contrato

Cláusula 10.ª — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

Cláusula 11.ª — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

Cláusula 12.ª — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 13.ª — A caução a que se refere a alínea "m" da cláusula 1.ª do presente Edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser lavrada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

Cláusula 14.ª — Se, dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A julgo do Senhor Delegado Federal de Saúde serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula 15.^a — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 2% (dois por cento do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

V — Disposições Gerais

Cláusula 16.^a — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Senhor Delegado, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula 17.^a — A despesa com a aquisição do veículo de que trata a presente concorrência correrá à conta da Verba:

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Cláusula 18.^a — As propostas serão apresentadas para o veículo abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quantidade
	1	1
1 — Veículo tipo "Pick-Up", 3 velocidades, chassis com cabine e caçamba de aço, motor de 6 (seis) cilindros e 90 HP, Caixa de velocidade 3 marchas à frente totalmente sincronizada e 1 à ré. Alavanca de câmbio na coluna de direção. Tração nas rodas traseiras, equipada com 4 pneus e 1 sobressalente, de 6 lonas de 6,50 x 16, com as respectivas jantes e demais acessórios.		

Delegacia Federal de Saúde da 3.^a Região, em 30 de novembro de 1966.

Dr. Orien Atahualpa do Couto Loureiro
Presidente

(Reg. n. 2791 — Dias 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23/12/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editais

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Raimunda do Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nas

ta capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reasumir suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13090 — Trinta dias seguidos)

CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação
Convocam-se os acionistas da Cia. de Produtos da Amazônia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro de 1966, às 10 horas da manhã, em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 432 — Edifício "Antonio Velho", Sala 710, para tratarem do seguinte:

a) Aumento de Capital;
b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1966. — (a) Giorgio Falângola, presidente.

(Reg. n. 2789 — Dias 3, 6 e 8.12.66)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S.A.", realizada no dia 30 de novembro de 1966.

No dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, em sua sede social no quilômetro 8 da Rodovia Belém/Ananindeua, reuniram-se os acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista ARMANDO TEIXEIRA SOARES, Presidente da Assembleia Geral, que convidou o acionista DIRSON MEDEIROS DA SILVA para Secretário, sendo aberta a sessão depois de verificado, de acordo com o "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativo da totalidade do capital social. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse procedida a leitura do "Edital de Convocação" publicado no Jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, o que foi feito nos seguintes termos: —

"INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social no quilômetro 8 da Rodovia Belém/Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital; b) O que ocorrer. Belém, 21 de novembro de 1966. (a) A Diretoria". Em prosseguimento o senhor Presidente determinou que fosse lido o Boletim de subscrição do qual consta a efetivação de Cr\$ 133.117.000 (Cento e trinta e três milhões, cento e dezessete mil cruzeiros), parte do aumento autorizado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1 de outubro de 1966, no valor de Cr\$ 420.000.000. (Quatrocentos e vinte mi-

lhões de cruzeiros), efetivação esta realizada com a emissão de 133.117 (Cento e trinta e três mil cento e dezessete) ações preferenciais nominativas, subscrita com depósitos efetuados no Banco de Crédito da Amazônia, S.A., correspondente a dedução de 50% (Cinquenta por cento) do imposto de renda, pelos seguintes: 97.117 (Noventa e sete mil cento e dezessete), por Refinaria de Petróleo Ipiranga, S.A., através de seu procurador doutor Aldebaro Klautau Filho, e 36.000 (trinta e seis mil), por Uzina Santa Cruz, S.A., através de seu procurador doutor Aldebaro Klautau Filho, todas as ações no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros). A seguir o senhor Presidente submeteu o documento à apreciação dos acionistas presentes e como ninguém quisesse discutir ou impugná-lo, foi o mesmo submetido à votação, obtendo apoio unânime. Com a palavra o acionista Ramiro Jayme Bentes, que passou a demonstrar que, do aumento autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 1 de outubro de 1966, no valor de Cr\$ 420.000.000 (Quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), já tinha sido efetivado Cr\$ 417.117.000 (Quatrocentos e dezessete milhões cento e dezessete mil cruzeiros), sendo Cr\$ 284.000.000 (Duzentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de novembro corrente e Cr\$ 133.117.000 (Cento e trinta e três milhões cento e dezessete mil cruzeiros), na Assembléia Geral desta data, faltando efetivar a importância de Cr\$ 2.883.000 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros), o que será oportunamente concretizado, tendo em vista as dificuldades que surgiram com os subscritores. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, a sessão foi encerrada, suspendendo-se a seguir os trabalhos, para a lavratura da presente Ata, reabrindo-se quarenta e cinco minutos depois. Procedida a leitura da Ata e achada conforme, foi a mesma aprovada por unanimidade determinan-

do o senhor Presidente a confecção de cópia autêntica para os efeitos legais, e indo esta assinada pela mesa e acionistas presentes que desejarem.

Belém, 30 de novembro de 1966.

(aa) ARMANDO TEIXEIRA SOARES.
RAMIRO JAYME BENTES.
DIRSON MEDEIROS DA SILVA.
MARILENA CARDOSO SOARES.
EDGARD OLIVEIRA SANTOS.
HAMILTON DEMOSTENES PANTOJA.

Confere com o original:

(a) Armando Teixeira Soares.

—x—
CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma de Armando Teixeira Soares. — Belém, 1.º de dezembro de 1966. — Em testemunha R.M.B.L. de verdade.

(a) Rosa Maria Barata Leite — Tabeliã Vitalícia.

—x—
BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000. — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 01 de dezembro de 1966.

—x—
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), cada uma, referentes à parte do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 1 de outubro de 1966, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Pará sob o n. 1571/66, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 20.903. As Ações Preferenciais, ora subscritas, estão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data da subscrição, regendo-se, em suas restrições e preferências, pelos "Estatutos Sociais" desta Empresa. — Subscrição oriunda de recursos financeiros derivados da dedução do Imposto de Renda.

N.º Ordem	Nome de Firma ou Denominação Social Ordem Jurídica subscritora e sede	Titular, Representante ou procurador da Subscritora	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações subscritas	Valor da Em- trada (Inte- gralização)
1	Refinaria de Petróleo Ipiranga, S.A. Rua Eng. Heitor Amaro Barcelos, 51 Rio Grande — R.S.	Aldebaro Klautau Filho Rua Senador Manoel Barata, Belém-Pará	97.117	97.117.000	97.117.000
2	Uzina Santa Cruz, S/A. Rua México, 90 Rio de Janeiro — Guanabara	I D E M	36.000	36.000.000	36.000.000
T O T A L			133.117	133.117.000	133.117.000

AUTENTICAÇÃO

Indústria Paraense de Artef. de Borracha S/A-IPAR

(a) Armando Teixeira Soares — Diretor.

(a) Dirson Medeiros da Silva — Diretor.

SUBSCRITORES

(a) P. p. Aldebaro Klautau Filho.

—x—
CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança as firmas retro de Armando Teixeira Soares Dirson Medeiros da Silva e Dr. Aldebaro Klautau Filho. — Belém, 1.º de dezembro de 1966. — Em testemunho ilegível de verdade. — (a) Assinatura ilegível do Tabelião.

dezembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 16744/46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1725/66. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1.º de dezembro de 1966.

Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2830 — Dia 7.12.66)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 1.º de

BREVES INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Compa-
nhia BREVES INDUSTRIAL SOCIEDADE
ANÔNIMA em 3 de novembro de 1966.

Aos três dias do mês de novembro de 1966, na sede social da companhia BREVES INDUSTRIAL S/A., situada no Edifício Piedade à Avenida Presidente Vargas número 620, apartamento 301, nesta capital, devidamente convocada por anúncios públicos do DIÁRIO OFICIAL dos dias 26, 27 e 28 de outubro de 1966 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 22, 23 e 25 de outubro de 1966, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da mesma empresa, com a presença de todos os seus acionistas com direito a voto como tudo se verifica no Livro de Presença dos Acionistas, na folha número 39, com as declarações exigidas na lei e observadas as prescrições previstas nos Estatutos. Para presidir os trabalhos da Assembléia Geral foi aclamado nos termos estatutários o acionista Donald Lee Moore, que assumiu ato contínuo à presidente, convidando ao acionista Doutor Américo Natalino Carneiro Brasil e a mim, para compormos a mesa, na qualidade de secretários, declarando instalada a Assembléia determinou que pelo secretário Doutor Américo Natalino Carneiro Brasil fossem lidos os anúncios de convocação do teor seguinte: BREVES INDUSTRIAL S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, número 620 — Edifício Piedade, apartamento 301 nesta cidade, no dia 3 de novembro de 1966, às 11 horas, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Aumento de capital; 2) Alteração dos Estatutos; 3) Eleição de um novo membro da Diretoria. Belém, 21 de outubro de 1966. Eleanor C. Mahon — vice presidente.

Então o Presidente declara que o primeiro item do temário desta Assembléia era reservado ao aumento de capital social da companhia. Explica que a última Assembléia Geral Ordinária, do dia 26 de maio de 1966, votou que o lucro líquido do exercício de 1965, no valor de Cr\$ 62.659.500 ficasse suspenso a fim de, mais tarde, ser incorporado ao capital da sociedade. Continua o Presidente explicando que de acordo com a legislação em vigor, regulando o Imposto sobre a Renda, a Assembléia deveria votar agora a incorporação do lucro do exercício de 1965, para poder gozar da isenção de pagamento do Imposto de Renda, desde que esta incorporação seja votada antes do dia 2 de dezembro de p.f.

Expôs o Presidente que na última Assembléia Geral Extraordinária ao se tratar na reforma dos Estatutos pareceu à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia hoje SUDAM, não terem sido realmente atendidas as exigências formuladas pela mesma Superintendência, razão pela qual dita Superintendência enviou a companhia BREVES INDUSTRIAL S/A., o seguinte ofício: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Comissão Deliberativa — Ref. Processo 06218/66, 06219/66, 06231/66 e 09239/66 — GS.0 — 1883 — Belém Pa, em 31 de outubro de 1966. Prezados Senhores, Lamentamos informar que, as modificações introduzidas nos Estatutos Sociais dessa empresa, ainda não satisfazem todas as condições exigidas pela Comissão Deliberativa. Assim e que em atendimento ao item III da Resolução 6, deve ser retirada a expressão "após as deduções legais", tendo em vista que a incidência do fundo de participação é direta e, imedia-

tamente sobre os lucros líquidos da sociedade. Alias visando facilitar a observância das citadas exigências, a Comissão Deliberativa decidiu padronizar a redação das mesmas, texto que transcrevemos anexo, para conhecimento de Vossas Senhorias. Apresentamos na oportunidade, protestos de consideração e apreço. (a) Antonio Cândido Monteiro de Eritto, chefe do Gabinete respondendo pela Superintendência. — A BREVES INDUSTRIAL S.A., avenida Presidente Vargas, número 620, nesta. Anexo: "A de de cada ano, será levantado o balanço, com a observância das prescrições legais e, do lucro líquido apurado deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para a constituição de reservas especiais; d) ao saldo remanescente será dada destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. Parágrafo Primeiro — 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no Parágrafo Segundo deste Artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência média e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo Segundo — A distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na letra B deste artigo far-se-á obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos".

Aí o acionista Eugênio Veiga Giraldez pede a palavra, pedindo desculpas por interromper a leitura das demais propostas da Diretoria, e friza, que em vista da grande importância e urgência da Assembléia atender às ponderações da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia sugere que esta assembléia se dedique ao problema do aumento do capital e ao estudo do Ofício da citada Superintendência uma vez que era de grande importância para a companhia de facilitar ao máximo possível a liberação dos fundos ainda retidos pela Superintendência a cuja incorporação já tinha sido votada em Assembléia de 7 de maio de 1966, e sugere ainda de que os demais pontos de trabalho previstos para esta Assembléia sejam tratados em outra Assembléia Geral Extraordinária. Ouvindo os demais acionistas o Presidente verifica de que todos estão de acordo com a proposta do acionista Eugênio Veiga Giraldez, e devidamente ouvido o Conselho Fiscal, a Diretoria então propõe a seguinte nova redação aos Artigos 5 e 21, de modo que fiquem inteiramente atendidas as normas da legislação em vigor e as sugestões da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 522.186.000 (quinhentos e vinte e dois milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros) dividido em 522.186 ações de valor nominal de cada uma de hum mil cruzeiros, sendo 381.056

ações ordinárias, ao portador já integralizadas, do capital antigo 62.659 ações também ordinárias, nominativas e ao portador, resultantes da incorporação do lucro suspenso do exercício 1965, vinte e oito mil, quinhentas e sessenta e oito ações preferenciais, nominativas, integralizadas com os recursos da Lei 4.216 de 1963, e quarenta e nove mil novecentas e três ações preferenciais, nominativas que serão integralizadas também com recursos da Lei 4.216 de 1963. Parágrafo Primeiro — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo Segundo — As ações preferenciais, nominativas de que trata este artigo, não poderão ser convertidas em ações ao portador nem alienadas, a qualquer título, durante cinco anos, a contar da data da sua emissão. Artigo 21º — A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária a critério da Assembleia Geral, para a constituição de reservas especiais; d) ao saldo remanescente será dada a destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. Parágrafo Primeiro — 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no Parágrafo Segundo deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços da Sociedade. Parágrafo Segundo: A distribuição aos empregados dos 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na letra B deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectiva, já mantivessem relação, de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos.

A seguir o Presidente determinou fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital e as emendas dos artigos de que tratam esta Ata, e que está assim concebido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Uma vez que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de maio de 1966 já determinou que o lucro do exercício de 1965 seja incorporado ao capital da sociedade, e como já foi decidido, fica apenas a ser executado devido a situação legal tem de ser feita antes do dia 2 de dezembro de 1966 e, quanto ao caso de uma emenda que vem melhor expressar o pensamento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, somos de parecer que as ligeiras alterações a serem introduzidas nos artigos 5 e 21 dos Estatutos Sociais estão em condições de ser devidamente aprovados. Belém, 1 de novembro de 1966. (aa) Ruy Nobre de Brito, Nestor Pinto Bastos e Aluisio Arrouxelas Lins.

Então o Presidente colocou a palavra em favor de qualquer dos acionistas que quisesse dela usar, a interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse o Presidente submeteu a proposta da

Diretoria à votação que ficou aprovada por unanimidade. Disse então o Presidente que os artigos 5 e 21 dos Estatutos Sociais da sociedade doravante passarão a ser assim redigidos:

Art. 5º — O capital Social é de Cr\$ 522.186.000 (quinhentos e vinte e dois milhões cento e oitenta e seis mil cruzeiros) dividido em 522.186 ações de valor nominal de cada uma de hum mil cruzeiros, sendo 381.056 ações ordinárias, ao portador já integralizadas, do capital antigo 62.659 ações também ordinárias, nominativas e ao portador, resultantes da incorporação do lucro suspenso do exercício de 1965, 28.568 ações preferenciais, nominativas, integralizadas com os recursos Lei 4.216 de 1963 e 49.903 ações também preferenciais, nominativas que serão integralizadas também com recursos da Lei 4.216 de 1963. Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo Segundo: As ações preferenciais, nominativas de que trata este artigo, não poderão ser convertidas em ações ao portador nem alienadas a qualquer título, durante cinco anos, a contar da data da sua emissão.

Art. 21º — A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço, com observância das prescrições legais e do lucro líquido apurado deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária a critério da Assembleia Geral, para a constituição de reservas especiais; d) ao saldo remanescente será dada a destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. Parágrafo Primeiro: 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo Segundo — A distribuição aos empregados dos 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na letra B deste artigo far-se-á, obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos.

Depois o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi lida a presente ata que achada conforme, vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

(aa) Donald Lee Moore — Eleanor Calhoun Mahon — Doutor Américo Natalino Carneiro Brasil — Marcio da Silva Furtado — Eugênio Veiga Giraldes — James Cobb Strickland — Frederick William Strickland — Carlos Sellos e Anders Willi Wessing Andersen.

(a) Eleanor Calhoun Mahon

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Eleanor Calhoun Mahon.

Belém, 21 de novembro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa Maria Barata Leite

Tabeliã Vitalicia

Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na importância pela guia 42.654 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 73.330.

Seção Exatorial 22 de novembro de 1966.

(a) Ilegível

Encarregado do Selo

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 23 de 11 de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 10.724/27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1714/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de novembro de 1966.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 2316 — Dia — 7.12.66).

ESCRITURA PÚBLICA

de alteração do contrato social de "Navegação e Comércio Norte Ltda." e de sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação social de "Navegação e Comércio Norte S/A" (NAVENORTE), como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta escritura pública de alteração de contrato social e de transformação em sociedade anônima, que, aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio, n. 81/83, compareceram, partes juntas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO, brasileiro nato, casado, armador, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcher n. 125, portador da Carteira de Identidade n. 133.669, expedida pelo Ministério da Marinha; 2) LEONOR MARIA SAMPAIO FAÇANHA, brasileira nata, casada, bibliotecária, residente e domiciliada nesta cidade, à avenida Governador José Malcher n. 125, portadora da Carteira de Identidade n. 196.301, expedida pelo Ministério da Marinha; 3) JOSÉ LUIZ CÂNCIO PEREIRA SOARES, brasileiro nato, casado, Oficial da Reserva remunerada da Marinha e armador, residente e domiciliado à rua Conde de Bonfim, n. 590, apartamento n. 108, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da Carteira de Identidade n. 66.412, expedida pelo Ministério da Marinha; 4) HENRIQUE DE MATTOS, brasileiro nato,

casado, Oficial da reserva remunerada da Marinha e armador, residente e domiciliado à avenida N. S. de Copacabana, n. 920, apartamento 801, na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n. 57.260, expedida pelo Ministério da Marinha; 5) MARCELO DE LYRA, brasileiro nato, casado, Oficial da Reserva remunerada da Marinha e armador, residente e domiciliado à rua Domingos Ferreira n. 192, apartamento n. 402, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da Carteira de Identidade n. 76.417, expedida pelo Ministério da Marinha; 6) NAIR MENDES FAÇANHA, brasileira nata, solteira, maior, assistente social, residente e domiciliada no Largo de Jacarandá n. 7, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portadora da Carteira de Identidade n. 131.645, expedida pela Polícia Civil do Ceará; e 7) RODRIGO JOSÉ SAMPAIO FAÇANHA, brasileiro nato, menor impúbere, residente e domiciliado à avenida Governador José Malcher n. 125, nesta cidade, representado por seu pai, JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO, já referido e qualificado nesta escritura, sendo que os outorgados JOSÉ LUIZ CÂNCIO PEREIRA SOARES, HENRIQUE DE MATTOS, MARCELO DE LYRA e NAIR MENDES FAÇANHA, devidamente representados por seu bastante procurador o já mencionado JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO, nos termos do instrumento particular de mandato datado de três (3) de novembro de 1966, o qual instrumento de mandato fica arquivado nestas notas e vai transcrito no corpo desta escritura para os fins de direito; os presentes, pessoas reconhecidas como os próprios por mim, tabelião e pelas testemunhas aditantes nomeadas e no fim assinadas, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: — I) QUE entre todos os outorgantes e reciprocamente outorgados existe uma sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, tendo por objeto a exploração do transporte marítimo, fluvial, lacustre e de cabotagem, podendo, ainda, adotar atividades mercantis de compra e venda de mercadorias, com sede nesta praça e que se distingue pela denominação social de "Navegação e Comércio Norte Ltda.", cujos atos constitutivos se encontram devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará, sob o n. 1.100/66, despacho de 22 de setembro de 1966, a qual está autorizada a funcionar como empresa de navegação de cabotagem pelo decreto presidencial n. 27.382, de 1.º de novembro de 1949; II) QUE a referida sociedade foi originariamente organizada com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, por instrumento particular, assinado a 9 de janeiro de 1947 e arquivado na Junta Comercial do Ceará, na mesma data sob o número 8.795, posteriormente alterado por instrumentos particulares assinados a 11 de abril de 1955, e 7 de junho de 1956, também arquivados na mesma Junta Comercial do Ceará, sob os números 10.108 e 83.792; despachos de 21 de julho de 1949 e 9 de outubro de 1956, respectivamente, os quais aditivos igualmente foram arquivados no Departamento Nacional do Registro de Comércio, sob números 32.606 e 817, em datas de 14 de dezembro de 1949 e 12 de setembro de 1956, respectivamente, sendo que o de 11.4.55, além de outras alterações introduzidas no contrato social, transferiu a sede da sociedade para a praça do Rio de Janeiro; III) QUE, por instrumento particular de 20 de setembro de 1966, foi novamente alterado o contrato social da aludida "Na-

vegação e Comércio Norte Ltda. para o fim de excluir uns cotistas e admitir outros; transferir a sua sede da cidade do Rio de Janeiro para esta cidade de Belém, Estado do Pará; reformular o contrato social em todas as suas cláusulas e condições; e elevar o capital social para Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), todo integralizado e assim distribuído entre os seus atuais cotistas, os outorgantes e reciprocamente outorgados, já referidos e qualificados: a) ao cotista JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 27.500.000 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); b) à cotista LEONOR MARIA SAMPAIO FAÇANHA ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); c) ao cotista JOSÉ LUIZ CÂNCIO PEREIRA SOARES ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros); d) ao cotista HENRIQUE DE MATTOS ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); e) ao cotista MARCELO DE LYRA ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); f) à cotista NAIR MENDES FAÇANHA ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); e g) ao cotista RODRIGO JOSÉ SAMPAIO FAÇANHA ficou pertencendo uma participação de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); IV) QUE esta última alteração contratual foi arquivada na Junta Comercial do Pará em 22 de setembro de 1966, sob o n. 1.409/66, e encontra-se registrada no livro de Registros n. 6, fls. 125, do Cartório de Registro de Notas e Contratos Marítimos de Belém; V) QUE os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos componentes da sociedade "Navegação e Comércio Norte Ltda.", concluíram de comum acordo, no interesse e para melhor expansão dos seus negócios, pela necessidade de transformarem a referida sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, o que efetivamente fazem e tornam efetiva por força desta escritura e na melhor forma de direito, e ainda, em conformidade com os artigos 149 (cento e quarenta e nove) e seguintes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, adotando a mesma sociedade, já como sociedade anônima que fica sendo, a modalidade de capital autorizado, como permitem os artigos 45 e seguintes da lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965; VI) QUE a sociedade passa a ter o capital autorizado de Cr\$ 920.000.000 (novecentos e vinte milhões de cruzeiros) dividido em 920.000 (novecentos e vinte mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), cada, sendo 230.000 (duzentas e trinta mil) ordinárias e 690.000 (seiscentas e noventa mil) preferenciais e que seu capital subscrito atual, todo integralizado, é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias do mesmo valor nominal; VII) QUE a aludida sociedade passa a reger-se pelos seguintes estatutos: **ESTATUTOS — CAPÍTULO I — Da denominação, sede, objeto e prazo** — Art. 1.º — A sociedade anônima denominada "Navegação e Comércio Norte, S/A" (NAVENORTE) resulta da transformação da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada de "Navegação e Comércio, Norte, Ltda.", e se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. — Art. 2.º — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Belém, Capi-

tal do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo a sua diretoria, por deliberação própria, criar, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior. — Art. 3.º — O objeto social é a exploração dos transportes marítimo, fluvial, lacustre e de cabotagem, podendo estender-se ao comércio de compra e venda de mercadorias em geral, inclusive do e para o exterior. — Art. 4.º — A sociedade tem prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II — Do capital social e das ações** — Art. 5.º — A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 920.000.000 (novecentos e vinte milhões de cruzeiros) dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada, podendo essas ações ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido, dos acionistas. — § 1.º — O capital autorizado mencionado neste artigo será constituído de 230.000 (duzentas e trinta mil) ações ordinárias e de 690.000 (seiscentas e noventa mil) ações preferenciais, estas reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da Lei n. 4.216, de 6 de maio de 1963 ou de outras origens com o regime fiscal de estímulo para o desenvolvimento econômico do norte e nordeste do país. § 2.º — Na emissão das ações, com relação aos subscritores será sempre observada a exigência no art. 83, letra "B", da Lei n. 2.180, de 5 de fevereiro de 1954. § 3.º — A emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 4.º — A emissão e ações, dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. § 5.º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporações de bens ou valores, ou, ainda, mediante aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correções monetárias e de manutenção do capital de giro próprio. Art. 6.º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da Sociedade, dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. **Parágrafo único** — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, ainda que dentro do limite do capital autorizado. — Art. 7.º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. **Parágrafo único**. — O direito de preferência previsto neste artigo, será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelo subscritor ou acionista e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Não exercitado esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 8.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer das categorias. — Art. 9.º — A posse de uma ou mais ações da socie-

dade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela assembléia geral. Art. 10. — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, fixos e cumulativos, e 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações. Esses dividendos poderão ser elevados, sem cumulatividade, até 18% (dezoito por cento), desde que caiba igual distribuição às ações ordinárias. Parágrafo único — Os dividendos das ações preferenciais, independentemente dos lucros verificados, não ultrapassarão de 18% (dezoito por cento) em cada exercício, calculado sobre o valor nominal dos títulos, não participando, ainda essas ações preferenciais da distribuição das reservas e fundos, mesmo que estes e aquelas sejam incorporados ao capital social, exceto quanto aos fundos de correção monetária decorrentes de reavaliações do ativo, de que participarão as ações preferenciais, quando utilizados para a emissão de novas ações. Art. 11. — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 12. — As ações preferenciais são inalienáveis durante 5 (cinco) anos contados da data da sua emissão e poderão ser resgatadas pela Diretoria a partir desse prazo, total ou parcialmente, mediante aplicação de reservas e fundos disponíveis. Parágrafo único — O resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, promover-se-á a sorteio. CAPÍTULO III — Da administração social — Art. 13. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Presidente, 3 (três) diretores e 2 (dois) diretores adjuntos. — Art. 14. Os membros da Diretoria serão eleitos pela assembléia geral com o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria somente se expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — Art. 15. — Para a garantia do mandato, cada membro da Diretoria prestará caução de 1.000 (mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros. Essa caução subsistirá até que sejam aprovados, pela assembléia geral competente, os atos e contas da gestão caucionada. Art. 16. — Após a prestação das respectivas cauções, os membros da Diretoria eleitos ou designados tomarão posse do cargo, lavrando-se o competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 17. — Nos impedimentos ou ausências temporários de qualquer dos membros da Diretoria, a sociedade será administrada pelos demais, em regime de acumulação de cargos. O Presidente designará sempre o seu substituto, em ata da reunião da Diretoria. Art. 18. — No caso de vagas de cargos da Diretoria, esta poderá designar substitutos para exercer as funções até a realização da primeira Assembléia Geral que se verificar ou deixar abertas as vagas, com acumulação de cargos entre os demais membros da Diretoria. Art. 19. — Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral. Art. 20. A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social e, ainda, dos especiais poderes para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipotecas. Art. 21. — A Diretoria delibera pelos votos

da maioria dos seus membros. No caso de empate, o Presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica reservado por estes estatutos. Art. 22. — A sociedade somente se obriga para com terceiros quando representada pelo seu presidente e por qualquer outro membro da Diretoria, conjuntamente. A representação judicial da sociedade, ativa ou passivamente, caberá sempre ao seu presidente individualmente. Art. 23. — Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos internos da administração, cuja resolução constará de ata especial. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 24. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente para dirigir os seus trabalhos. § 2.º — Os titulares de ações preferenciais e os acionistas dissidentes que detenham pelo menos um quinto do capital social, poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Art. 25. — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Art. 26. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Art. 27. — O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, de três (3) em três (3) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um quinto do capital social. Art. 28. — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Parágrafo único — A substituição do membro eleito por acionistas titulares de ações preferenciais ou por acionistas dissidentes, na forma do § 2.º do artigo 24. destes estatutos, será feita pelo suplente que também tenha sido eleito pelos mesmos grupos. Art. 29. — O Conselho Fiscal poderá contratar um Contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos. Parágrafo único — O Contador contratado na forma deste artigo terá os seus honorários fixados pela Assembléia Geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. CAPÍTULO V — Do exercício social — Art. 30. — O exercício social correrá de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 31. — Dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, depois de constituídas as provisões e depreciações autorizadas pela legislação fiscal, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá a finalidade prevista na lei; b) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva para aumento do capital, a qual não ultrapassará a 80% (oitenta por cento) do valor do capital social e que terá por finalidade a de assegurar recursos para as necessidades dos aumentos do capital social, podendo, também, ser aplicada em outra qualquer finalidade autorizada pela Assembléia Geral. c) — Deduzirá a importância de 25% (vinte e cinco por cento) para a constituição de um fundo de resgate das ações preferenciais, o qual não poderá ultrapassar o valor nominal das ações preferenciais emitidas e que terá por finalidade

a prevista no artigo 12. destes estatutos. d) — deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. e) — Deduzirá a importância necessária para o pagamento do dividendo mínimo fixado para as ações preferenciais no artigo 10. destes estatutos. f) — Colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembleia Geral, com proposta para a sua final aplicação, inclusive do dividendo a ser distribuído às ações ordinárias, respeitado o disposto na parte final do artigo 10. destes estatutos. § 1.º — 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "d" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 2.º deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade. § 2.º — A distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na letra "d" deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Art. 32 — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL o Estado, prescreverão em favor da reserva para aumento do capital. **CAPÍTULO VI — Das Assembleias Gerais.** — Art. 33.º As Assembleias gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Sociedade, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo único — Na ausência do presidente da sociedade, a Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros da Diretoria aclamado na ocasião. Não havendo membros da Diretoria presentes, será a Assembleia presidida por qualquer acionista. Art. 34. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sem qualquer limitação. Art. 35. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, desde que elas tenham direito a voto. Art. 36 — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 de abril de cada ano para as deliberações de sua competência. **CAPÍTULO VII — Das disposições gerais** — Art. 37. — É vedado aos membros da Diretoria, sem a prévia autorização da assembleia geral: a) Contrair empréstimos junto à sociedade; b) Praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; c) Conceder, em nome da sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Art. 38. — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente, que lhes for aplicável. **CAPÍTULO VIII — Das disposições transitórias** — Art. 39. — O dividendo de qualquer classe das ações de futuras emissões só serão devidos a partir do exercício social seguinte ao da entrada em tráfego operacional das unidades mer-

cantes que estão encomendadas em função das mesmas emissões. Parágrafo único — Igual critério é aplicável à constituição do fundo previsto na letra "d" do artigo 31. (trigésimo primeiro), o qual também só passará a ser constituído a partir do exercício social seguinte ao da entrada em tráfego operacional das unidades mercantes a que se refere o "caput" deste artigo. **VIII — QUE**, em conformidade com os estatutos acima, que os outorgantes e reciprocamente outorgados aceitam e aprovam tal como se acham transcritos nesta escritura, fica efetivamente transformada a sociedade por cotas e de responsabilidade limitada "Navegação e Comércio Norte Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação de "Navegação e Comércio Norte S/A" (NAVENORTE), subscrevendo os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados dentro do capital autorizado, a parcela inicial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), correspondente à emissão que fazem de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinária, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada, convertendo as suas respectivas cotas que possuíam na sociedade transformada, nessas ações, ora emitidas, que são distribuídas da seguinte forma entre os acionistas; a) o acionista JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO fica com 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); b) a acionista LEONOR MARIA SAMPAIO FAÇANHA fica com 7.500 (sete mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); c) o acionista JOSÉ LUIZ CÂNCIO PEREIRA SOARES fica com 5.000 (cinco mil) ações, no valor total de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); d) o acionista HENRIQUE DE MATTOS fica com 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); e) o acionista MARCELO DE LYRA fica com 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); f) o acionista NAIR MENDES FAÇANHA fica com 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, no valor total de ... Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); e g) o acionista RODRIGO JOSÉ SAMPAIO FAÇANHA fica com 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); **IX) QUE** estando assim subscrita e integralizada a emissão de 50.000 (cinquenta) mil ações que constituem o capital suscrito da sociedade e como se trata de simples transformação de sociedade existente e em funcionamento, é dispensado o depósito de qualquer quantia em dinheiro, mesmo porque amparada pela regência da Lei n. 4.728/65, subsistindo ainda a mesma personalidade jurídica da sociedade, apenas com a modificação da sua forma, mas prosseguindo com todo o ativo e passivo da sociedade transformada, sem solução de continuidade, tanto em sua vida mercantil como jurídica, como sucessora da mesma; **X) QUE** a primeira Diretoria da sociedade, com o mandato a expirar com o primeiro dia de janeiro de 1969, fica composta dos seguintes membros: Presidente: JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO; Diretores: JOSÉ LUIZ CÂNCIO PEREIRA SOARES, HENRIQUE DE MATTOS e MARCELO DE LYRA; Diretores Adjun-

tos: — LEONOR MARIA SAMPAIO FAÇANHA e NAIR MENDES FAÇANHA; todos já citados e devidamente qualificados nesta escritura; XI) QUE os honorários mensais dos membros da Diretoria ficam fixados, indistintamente, no valor máximo permitido pela legislação do imposto de renda; XII) QUE o primeiro Conselho Fiscal da sociedade será composto dos seguintes membros, cujo mandato expirará com a posse dos substitutos que venham a ser eleitos pela Assembléia Geral Ordinária do ano de 1967: MEMBROS EFETIVOS: Newton Corrêa Vieira, Irapuan Sales Filho e José de Ribamar Darwich, todos brasileiros; o primeiro e o último casados e o segundo solteiro; o primeiro industrial e os outros advogados; todos domiciliados e residentes nesta cidade; SUPLEN- TES: José Filgueira de Souza, Jorge de Oliveira Chaves e Hugo Dias Franco, todos brasileiros, casados; o primeiro e o último funcionários autárquicos e o segundo comerciante; XIII) QUE os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão os honorários mensais de Cr\$ 1.500 (Um mil e quinhentos cruzeiros) cada. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu, tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Declaro e dou fé que o imposto de Sêlo federal porventura devido nesta escritura deixou de ser pago em virtude de dúvida quanto à sua incidência, por se tratar de alteração de contrato social na qual não há entrada, aumento ou retirada de capital, como estabelece a Alínea VII, Notas 1.ª, II, da lei 4.505, de 30 de novembro de 1964, e de transformação em sociedade anônima de capital autorizado, mas não subscrito, na forma do art. 45, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, tudo de acordo com a consulta feita à autoridade fiscal, sendo a presente escritura lavrada sob consulta, ficando as partes contratantes cientes de que estarão obrigadas ao pagamento do referido imposto, na escritura, na forma pela qual entender a autoridade fiscal. E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Conduru e Antônio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi. — Em tempo: Passo a transcrever a procuração a que se refere a presente escritura, cujo teor é o seguinte: PROCURAÇÃO: — Pelo presente instrumento de procuração, Marcelo de Lyra, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, oficial de Marinha, RRM, residente nesta cidade, à rua Domingos Ferreira n. 192, ap. 402; José Luiz Cância Pereira Soares, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, oficial de Marinha RRM, residente nesta cidade, à rua Conde de Bomfim, 590, ap. 108; Henrique de Mattos, brasileiro, casado, com 44 anos de idade, oficial de Marinha RRM, residente nesta cidade, à Av. Copacabana, apartamento 801, e Nair Mendes Façanha, brasileira, solteira, assistente social, residente nesta cidade, à Praça dos Jacarandás, n. 9 apartamento 101, nomeiam e constituem seu bastante procurador, João Estanislau Façanha Filho, brasileiro, casado, oficial de Marinha da Reserva, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Governador José Malcher, 125, outorgando-lhe todos os poderes necessários à quaisquer providências relacionadas ao aumento do capital da firma "Navegação e Comércio do Norte Ltda.", e à sua transformação de sociedade li-

mitada em sociedade anônima, inclusive perante todas as repartições públicas, estaduais, municipais e federais. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1966.

— (aa) Marcelo de Lyra. José Luiz Cância Pereira Soares. Henrique de Mattos. Nair Mendes Façanha. Contém o seguinte reconhecimento: — Reconheço como verdadeiras as firmas supras assinaladas de Marcelo de Lyra, José Luiz Cância Pereira Soares, Henrique de Mattos e Nair Mendes Façanha. — Belém, 7 de novembro de 1966. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco Tomé da Rocha Moraes — Tabelião. (Está devidamente selado o reconhecimento) e ressalvo a entrelinha de fls. 1, que diz "de alteração de contrato social e de transformação em sociedade anônima". E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã, subscrevo e assino. — RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. Belém, 3 de dezembro de 1966.

Por mim e p.p. JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO — LEONOR MARIA SAMPAIO FAÇANHA. Tests.: GUILHERME CONDURU. — ANTÔNIO RIBEIRO. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, a qual me reporto nesta data. E eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 3 de dezembro de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de dezembro de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Transformação em 14 vias foi apresentada no dia 5 de dezembro de 1966 e mandada arquivar por Despacho da mesma data, contendo nove (9) folhas de números 10.762/770 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1731/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de 12 de 1966.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2321 — Dia — 7.12.66).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia doze de dezembro de 1966, às dez horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal n. 138, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

bre o seguinte:

a) Homologação do Aumento de Capital, autorizado na Assembléia Geral Extraordinária de 13.10.66;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer. Belém, 02 de dezembro de 1966.

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (Cata) — (a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, diretor-tesoureiro.

(Reg. n. 2309 — Dias 3, 6 e 7.12.66)

MITSUMI AGRO-PECUÁRIA LTDA.
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"MITSUMI AGRO-PECUÁRIA LTDA."

P R E Â M B U L O

SHOJI OSHITA, japonês, ração havida na cláusula 3a. casado, comerciante, portador do contrato social constitutivo da carteira modelo 19, R. G. vo, passará a ter a seguinte n. 614.394, residente e domiciliado à Av. Atlântica, 2.440, apto. 216, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; NOBORU KISHIDA, japonês, solteiro, maior, comerciante, representados por 120.000 portador da carteira modelo 19, R. G. n. 3.440.430, residente e domiciliado à rua Dona Veridiana, 100 — apto. 65, em São Paulo, Estado de São Paulo; KOKICHI KAWAMOTO, japonês, casado, lavrador, portador da carteira modelo 20, R. G. n. 915. re. sidente e domiciliado à rua Serzedelo Corrêa, 142 — apto. n. 1.402, nesta Capital — Estado do Pará, únicos sócios de MITSUMI AGRO-PECUÁRIA LTDA. com sede à Rua Caetano Rufino, 82, nesta Capital, Estado do Pará, cujo contrato constitutivo e posterior alteração se acha devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Capital sob n. 1.520, livro A — n. 2 em 7 de fevereiro de 1966 e n. 1.524, livro A — n. 2 em 10 de março de 1966, e NORIO SAKAMOTO, japonês, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira modelo 19, R. G. n. S.R.E.N. 16.037, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dr. Moraes, 194, têm justo e concencionado a ALTERAÇÃO do Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS

1a.) — É admitido na sociedade o Sr. NORIO SAKAMOTO, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

2a.) — O sócio NORIO SAKAMOTO que ingressa nesta sociedade, subcrevendo 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal e unitário de Cr\$ 1.000. — (hum mil cruzeiros), no total de Cr\$ 80.000.000. — (oitenta milhões de cruzeiros) que será integralizada em moeda corrente do País dentro de 20 (vinte dias), a contar da data da assinatura deste instrumento.

3a.) — Em virtude da alte-

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que era de Cr\$ 120.000.000. — (cento e vinte milhões de cruzeiros), representados por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal e unitário de Cr\$ 1.000. — (hum mil cruzeiros), em consequência da subscrição de 80.000 (oitenta mil) quotas, pelo sócio já mencionado nas cláusulas anteriores, fica elevado para Cr\$ 200.000.000. — (duzentos milhões de cruzeiros), representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal e unitário de Cr\$ 1.000. — (hum mil cruzeiros), que fica assim distribuídos:

a) — SHOJI OSHITA, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor total de Cr\$ 48.000.000. — (quarenta e oito milhões de cruzeiros);

b) — NOBORU KISHIDA, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor total de Cr\$ 36.000.000. — (trinta e seis milhões de cruzeiros);

c) — KOKICHI KAWAMOTO, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de Cr\$ 36.000.000. — (trinta e seis milhões de cruzeiros); e

d) — NORIO SAKAMOTO, com 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de Cr\$ 80.000.000. — (oitenta milhões de cruzeiros).

§ único — De acordo com o artigo 2o. "in fine" do Decreto-lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital social.

4a.) — Continuam em pleno vigor as cláusulas constantes do contrato social constitutivo da sociedade e posterior alteração não modificadas, revogadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo com os termos da presente alteração, assinam perante as testemunhas abaixo, este instrumento em 6 (seis)

vias, uma das quais destinada ao registro competente.

Belém, 02 de dezembro de 1966.

(aa) SHOJI OSHITA
NOBORU KISHIDA
KOKICHI KAWAMATO
NORIO SAKAMOTO

TESTEMUNHAS:

(aa) Kenji Matsushita
Tadashi Sudo

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

— Foi paga na primeira via, pela guia n. 44.388, o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 1.000.000.

Seção Exatatorial, 2 de dezembro de 1966.

(a) Ilegível, Encaregado do Selo.

CARTÓRIO CHERMONT

— Reconheço por semelhança as assinaturas supras de — Shoji Oshita, Noboru Kishida, Kokichi Kawamoto, Norio Sakamoto Kenji Matsushita e Tadashi Sudo.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L., da verdade.

(a) Rosa Maria Barata Leite, Tabeliã vitalícia.

(Reg. n. 2318—Dia 7/12/66)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos nove (9) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às dezessete horas (17.00h.), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede, à Rua O' de Almeida número quinhentos e trinta e dois (532), reuniram-se em primeira convocação em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, representado por número legal de acionistas, todos com direito a votos, conforme foi verificado pelas assinaturas do livro de presenças de acionistas e respeitadas as exigências legais, às dezessete horas (17.00h.) pontualmente. Após a apresentação e verificação da procuração devidamente legalizada, que foi mandada arquivar, o Sr. Diretor-Superintendente, por seu procurador Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira, apresentou o nome do acionista Sr. Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha para Presidir a Assembléia Geral, que depois de ter recebido aclamação geral, assumiu os trabalhos da mesma e convidou para secretariar o Sr. Osmar da Silva Lopes. Inicialmente o Sr. Presidente, determinou que o Sr. Secretário efetuasse a leitura do Edital de Convocação, publicado no dia três

(3) de maio do corrente nos jornais "a Província do Pará" e DIÁRIO OFICIAL, cujo teor é o seguinte: COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, Assembléia Geral Ordinária, Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia nove de maio do ano em curso, às 17,00 horas, em nossa sede, à Rua O' de Almeida, 532, a fim de deliberar sobre: a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965; b) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho fiscal; c) O que ocorrer de interesse social. Belém, 2 de maio de 1966. Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira. (a) ilegível. Em seguida, foram apresentados os documentos referente ao item a) da convocação, que levado à discussão, foram aprovados sem qualquer divergência por parte dos presentes. Os documentos em prego, apresentando um preuizo de (Cr\$ 30.483.876) trinta milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros, de corrente das despesas com o transporte de equipamento, utensílios e pessoal especiali-

zado, da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, para esta cidade, em razão do término do contrato na BR-29, bem como, da recuperação de máquinas e viaturas, foram, por intermédio do procurador do Sr. Engenheiro Diretor-Superintendente, devidamente demonstrados, explicados e justificados. Terminada a explanação em aprêço, foi efetuada a votação e que mereceu a aprovação anteriormente citada. Prosseguindo a reunião, foram fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o item b) da convocação. Ficou estabelecido e devidamente aprovado que a Diretoria teria como remuneração, o quantum for permitido pela Legislação do Imposto de Renda, enquanto que, para o Conselho Fiscal foram arbitrados em Cr\$ 15.000 para cada membro quando no exercício do cargo. Na parte atinente à nova Diretoria, ficou deliberado pela Assembléia Geral, que de acordo com a proposição do acionista Ademar Figueiredo Cascaes, aceita e aprovada, somente quando da reunião em Assembléia Geral Extraordinária para a discussão da reforma dos Estatutos é que serão escolhidos os nomes para a composição da nova Diretoria. Ao final, tendo sido posto a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso, levantou-se o acionista Engenheiro Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, que em rápidas palavras, demonstrou a sua satisfação pela exposição efetuada pelo Sr. Engenheiro Diretor-Superintendente, no que tange aos prejuízos verificados, dizendo mesmo, que todas as providências administrativas que foram tomadas, eram de caráter imprescindíveis e de largo alcance, visto que na área do Pará, o campo para as atividades da empresa, é bastante promissor e muito futuroso. Como mais ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, agradecendo a escolha de seu nome para a direção dos trabalhos, determinou que fosse suspensa a sessão, durante o tempo necessário à confecção e lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi lida a ata, que mereceu a

aprovação por parte de todos os presentes. Concluídos os trabalhos, foi a presente, devidamente datada e assinada pelos membros da mesa e demais componentes da reunião. Belém, 9 de maio de 1966. (aa) Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha. Osmar da Silva Lopes. José Rodrigues Pereira p. p. José Edmundo Rodrigues Pereira. Ademar Figueiredo Cascaes. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, Maria do Socorro Cascaes Rodrigues Pereira. Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira.

Belém, 9 de maio de 1966 (a) JOSÉ EDMUNDO RODRIGUES PEREIRA.

(Reg. n. 2819—Dia 7/12/66)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de dezembro de 1966, às 10 horas, em nossa sede Social à Avenida Bernardo Sayão, n. 5232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1o. — Aumento de Capital Social

2o. — Reforma dos Estatutos

3o. — O que ocorrer.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(a) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Diretor-Presidente

(Reg. n. 2802 — Dias — 3, 6 e 7.12.66).

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A (MINDUCO)

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Pelo presente, ficam convidados todos os senhores acionistas da Mercantil e Industrial do Côco S/A — (Minduco), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia quinze (15) do corrente mês, às 17:00 horas (HV), em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 494, nesta cidade, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 02 de dezembro de 1966.

(a) A Diretoria.

(Reg. 2806 — Dias 3, 6 e 7.12.66)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social no Km. 8 da Rodovia Belém-Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

(a) DIRETORIA

(Reg. n. 2794 — Dias — 3, 6 e 7.12.66).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento, faço público que por João Sergio Fontes do Nascimento, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, foi requerido por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária sito à 16a. Comarca, Termo, Distrito e Município de Paragominas, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras pretendido está situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-14), região do Igarapé Croantã limitando-se pela frente, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas ou de quem de direito; pelo lado direito com terras de Durval Nolasco das Neves. Medindo aproximadamente 600 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta (30) dias

do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Paragominas.

Departamento de Terras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas do Estado do Pará, Belém, 11 de novembro de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/ Of. Adm.

VISTO:

Maurício Ubirajara Velasco
de Azevedo

Diretor do Departamento
de T. C. R. P.

(Reg. n. 2757 — Dias — 30.11, 10 e 20.12.66)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 27 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica o Município de Magalhães Barata autorizado a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), mediante condições que constituam normas uniformes, para financiamento a Prefeituras do Interior.

Parágrafo único — O valor do empréstimo ora autorizado, deverá ser aplicado na conclusão das obras do trapiche público nesta cidade e construção do sub-pôsto médico na vila de Cafezal e cinco (5) escolas municipais que se fazem necessárias.

Art. 2o. — Para garantia do empréstimo de que trata o artigo 1o., poderá o Município de Magalhães Barata cautionar as quotas dos Impostos de Renda ou Consumo, referentes ao exercício de 1965.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 30 de novembro de 1966.

Geraldo Palmeira

Presidente

Simpliciano Medeiros Júnior

1o. Secretário

Lourenço Alves de Lemos

2o. Secretário

(G. Reg. n. 13395 — Dia —



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 7 de Dezembro de 1966

NUM. 6.542

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário

COMARCA DA VIGIA

PORTARIA N. 324, DE 6.12.1966

O Doutor Lucio Vespasiano Amaral, no exercício do Juiz de Direito da Comarca da Vigia, de acôrdo com o artigo 194, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o artigo 91, da Lei número 3.653, de 27 de Janeiro de 1965.

RESOLVE:

Designar Benedito de Miranda Alvarenga, Agamenon José Barros do Vale e Francisco Olavo Raiol, este último Secretário para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a instalar-se na Sala do Cartório do 1o. Ofício desta Comarca, no horário das 7,30 às 11,30 após a publicação desta no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para o fim de apurar irregularidades cometidas pelo senhor Orlando Corrêa Barata, Oficial do Registro Civil da Vila do Espírito Santo do Tauá, conforme denúncia formulada pelo Pretor do respectivo Termo Judiciário.

Cumpra-se.

Vigia, 6 de Dezembro de 1966.

(a) Dr. Lúcio Vespasiano Amaral

Juiz de Direito, em exercício

(G. Reg. n. 13422 — Dia — 7.12.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Simão Luiz Neto e Ana Maria Vernet Cavalcanti, éle filho de Gede Simão Luiz e Epenina Rodrigues Simão Luiz ela filha de Jarbas do Amorim Cavalcante e Olga Vernet Cavalcante solteiros: — Abdias Pereira dos Santos e Candida Felix dos Santos, éle filho de Ladislau Pereira e Jesuina Pereira, ela filha de Francisco Felix Lopes e Francisca Lopes solteiros — José Orlando de Paula Arrifano e Glisa Cardoso Lima Moraes, éle filho de Alberto de Jesus Arrifano e Daria de Paula Arrifano, ela filha de Geraldo Lima de Moraes e Cassiana Cardoso Lima de Moraes, solteiros — Rui Guilherme da Gama Seabra e Maria José Gomes de Souza, éle filho de Waldemar Progressista de Araujo e Maria Irecê Gama de Araujo, ela filha de Alice Gomes de Souza, solteiros — Heymar Lopes da Silva e Olgarina Silva Gonçalves, éle filho de Antonio Lopes de Castro e Maria Pereira de Castro,

ela filha de Otacilio José Gonçalves e Oscarina Silva Gonçalves, solteiros — Cicero Rodrigues de Freitas e Nadia de Oliveira Santos, éle filho de Jovino Alves de Freitas e de Perpetua Rodrigues da Silva, ela filha de Eduardo de Almeida Santos e Elisabete de Oliveira Santos solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de dezembro de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 12861 — Reg. n. 2827 — Dia 7.12.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aelcio José Rodrigues e Maria do Céu dos Reis Matos, éle filho de Melculades José Rodrigues e Aristoles Almeida Coutinho Rodrigues, ela filha de Antonio Betô de Matos e Maria da Piedade dos Reis, solteiros: — Antonio Américo Ferreira Leitão e Eunice Neves dos Santos, éle filho de Orlando Augusto Pinto Leitão e Amélia Ferreira Leitão, ela filha de Raimunda Neves dos Santos, solteiros: — Dalmar Gonzalez Miralha e Maria Celeste Everdosa Bastos, éle filho de Cristovam José Miralha e Visitacion Gonzalez Miralha, ela filha de José Nuno de Lima Bastos e Maria de Nazaré Everdosa Bastos, solteiros: — Pedro Paulo Garcia de Oliveira e Maria do Carmo Charchar, éle filho de José Diderit de Oliveira e Isaura Garcia de Oliveira, ela filha de Elias Barreiros Charchar e Júlia Sarquis Charchar solteiros: — Dário Rodrigues da Fonseca e Alice de Jesus Junior, éle filho de José Rodrigues da Fonseca e Eutalia Rodrigues da Fonseca, ela filha de Antonio José Junior e Agostinha de Jesus Junior, solteiros: — Antonio Diogo Couceiro e Lucia Maria Martins Valério, sendo éle filho de Armando Diogo Couceiro e Maria Guimarães Couceiro, ela filha de Waldemar Valério dos Santos e Venina Martins Valério, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 12860 — Reg. n. 2826 — Dia — 7.12.66)..